EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução nº 028/2023 e Portaria nº 016/2025, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, utilizando a plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

PLATAFORMA	BLL Compras – https://bllcompras.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 08h00m do dia: 15/09/2026.
ABERTURA/DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	15/09/2026 – 08h01m às 08h30m – horário de Brasília
INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA	15/09/2026 – 09h00m – horário de Brasília
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global do lote único, respeitados os preços unitários máximos

Observação: as datas e horários acima deverão ser preenchidos após a definição do calendário de publicação e cadastro na BLL Compras.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Plataforma Integrada de Gestão Educacional, em ambiente web e modelo SaaS (Software as a Service), com arquitetura multi-município, destinada à gestão integrada das redes públicas municipais de educação, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva ordinária, atualizações, segurança, backup, interoperabilidade e portabilidade de dados, bem como serviços de implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação inicial integrada e banco de horas para customizações evolutivas extraordinárias, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - O objeto será adjudicado em LOTE ÚNICO, composto por 3 (três) itens tecnicamente interdependentes, pelo critério de menor preço global do lote, observados obrigatoriamente os preços unitários máximos de cada item.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Cessão anual de uso da Plataforma Integrada de Gestão Educacional (SaaS), com hospedagem, suporte técnico, funcional e operacional continuado, manutenção, atualização, segurança, backup e portabilidade.	estabelecimento/ ano	505	R$ 33.448,30	R$ 16.891.391,50
2	Implantação, parametrização, conversão e migração de dados, incluindo capacitação inicial dos usuários por perfis.	estabelecimento	505	R$ 8.059,58	R$ 4.070.087,90
3	Banco de horas para customização/adaptação evolutiva extraordinária sob ordem de serviço.	hora técnica	1.200	R$ 486,33	R$ 583.596,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 21.545.075,40					

1.3 - O valor global estimado é de R$ 21.545.075,40 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).

1.4 - Não haverá órgãos ou entidades participantes previamente vinculados à Ata de Registro de Preços. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador. A eventual utilização posterior por municípios ou entidades municipais ocorrerá mediante adesão na condição de não participante, nos termos deste Edital, da Ata, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR nem qualquer outro ente a contratar, observando-se o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pela internet, mediante condições de segurança, autenticação e registro de operações disponibilizadas pela plataforma BLL Compras.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico BLL Compras.

2.3 - É responsabilidade do licitante conhecer e observar o regulamento operacional, os manuais e os requisitos técnicos da plataforma BLL Compras, sem prejuízo das regras deste Edital.

2.4 - Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, mediante instrumento próprio do órgão contratante, sem prejuízo dos registros orçamentários necessários à instrução do processo do CIEDEPAR.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma BLL Compras e/ou pelo e-mail licitacao@ciedepar.com.br, observados os horários de expediente do CIEDEPAR.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observada a Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de sua publicação original e, quando afetar a formulação das propostas, reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no certame depende de prévio credenciamento junto à BLL Compras, conforme as regras da plataforma.

5.2 - O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, pela guarda de suas credenciais de acesso e pelo acompanhamento das mensagens e operações do sistema durante a sessão.

5.3 - Poderão participar pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto e atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.4 - Não poderão participar os interessados impedidos nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles sujeitos a sanção com alcance impeditivo para o CIEDEPAR ou para a contratação pretendida.

5.5 - A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida desde que demonstrada, quando exigível, a aptidão econômico-financeira para contratar com a Administração e o regular cumprimento do plano, sem aplicação de vedação automática pela mera existência da recuperação.

5.6 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada antes da publicação definitiva do Edital. O consórcio deverá observar as regras legais de comprovação de compromisso, liderança, responsabilidade e qualificação.

6 – DAS DECLARAÇÕES

6.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma ou mediante declaração unificada, conforme o caso, que:

a) cumpre os requisitos de habilitação e inexiste fato impeditivo à participação;

b) a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações trabalhistas aplicáveis;

c) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis;

d) não emprega trabalho degradante ou forçado e observa os princípios constitucionais pertinentes;

e) quando se enquadrar como ME/EPP, atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento favorecido.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - A proposta inicial será cadastrada exclusivamente na BLL Compras até a data e horário fixados, contendo o valor global do lote e os valores unitários dos três itens, todos em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.2 - A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, infraestrutura, hospedagem, licenças técnicas, pessoal, deslocamentos, capacitação, suporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

7.3 - Não serão aceitos valores unitários superiores aos máximos fixados no Termo de Referência, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

7.4 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, conforme funcionalidades da plataforma.

7.6 - Na fase inicial não será exigida análise dos documentos de habilitação. A habilitação ocorrerá somente após o julgamento da proposta e a aprovação da Prova de Conceito, observando-se a ordem ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

8.1 - Na data e horário definidos, o Pregoeiro abrirá a sessão pública e verificará a conformidade das propostas com os requisitos objetivos do Edital, desclassificando apenas aquelas que apresentem vícios insanáveis ou valores incompatíveis com os limites estabelecidos.

8.2 - Será utilizado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, observadas as funcionalidades da BLL Compras e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O intervalo mínimo entre lances será parametrizado na plataforma e divulgado no cadastro do certame, devendo ser compatível com a expressão econômica do lote.

8.4 - Encerrada a fase competitiva, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - O Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa, preservada a isonomia e os preços máximos unitários.

8.6 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance/negociação, no prazo de até 2 (duas) horas da convocação na plataforma, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - A proposta ajustada deverá observar o modelo do Anexo III e indicar, no mínimo, razão social, CNPJ, dados de contato, identificação da solução ofertada, valores unitários e global, validade da proposta e dados bancários.

8.8 - A análise de aceitabilidade compreenderá a compatibilidade do objeto ofertado com o Termo de Referência, os preços máximos, a exequibilidade e os demais requisitos de julgamento.

9 – DA PROVA DE CONCEITO – PoC

9.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a aceitação preliminar da proposta econômica, será convocada para realização da Prova de Conceito prevista no Termo de Referência.

9.2 - A PoC ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, em data, horário e local divulgados na BLL Compras, sendo facultado aos demais licitantes acompanhar a sessão sem interferência nos trabalhos da Comissão Técnica.

9.3 - A PoC integra a fase de julgamento da proposta e terá caráter eliminatório, mediante as 24 (vinte e quatro) jornadas representativas, a matriz de correlação e os critérios ATENDE/NÃO ATENDE constantes do Termo de Referência.

9.4 - Todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência permanecem obrigatórios. A aprovação na PoC não representa aceite antecipado, não reduz o escopo e não dispensa verificação na implantação, fiscalização e execução contratual.

9.5 - A reprovação na PoC implicará desclassificação da proposta e convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de aceitabilidade e PoC.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Concluído o julgamento e aprovada a PoC, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, sem inversão de fases.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentar, por meio da BLL Compras, os documentos de habilitação não disponíveis ou não verificáveis em registros eletrônicos, no prazo de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada.

10.3 – Habilitação jurídica

10.3.1 - A documentação jurídica deverá comprovar a existência legal e os poderes de representação da licitante, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações pertinentes, registro empresarial ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica, além do CNPJ.

10.4 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1 - Deverão ser apresentadas as provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais exigências dos arts. 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2 - Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive prazo legal para regularização fiscal e trabalhista quando cabível.

10.5 – Qualificação econômico-financeira

10.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas recém-constituídas.

10.5.2 - A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1,00, calculados com base no último balanço exigível.

10.5.3 - Caso qualquer dos índices previstos no item anterior seja inferior a 1,00, será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta final do lote, limitada ao máximo legal e considerada a relevância econômica e a continuidade do objeto.

10.5.4 - Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou documento equivalente, admitida a participação de empresa em recuperação conforme o item 5.5.

10.6 – Qualificação técnico-operacional

10.6.1 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza, características e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo solução informatizada integrada destinada à gestão educacional, acadêmica, escolar ou de rede de ensino, contemplando, de forma compatível com o objeto licitado, atividades de implantação, operação e suporte continuado, preferencialmente em ambiente web e/ou modelo SaaS.

10.6.2 – Considerando a dimensão da contratação, sua abrangência potencial intermunicipal, o quantitativo estimado de estabelecimentos educacionais, a necessidade de implantação, migração e tratamento de dados, operação simultânea de múltiplas unidades e usuários, bem como a criticidade da continuidade dos serviços educacionais, será exigida, relativamente à parcela de maior relevância técnica correspondente à operação da solução integrada de gestão educacional, comprovação de experiência anterior em quantitativo equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado do Item 1, correspondente a 202 (duzentos e dois) estabelecimentos educacionais.

10.6.3 – A exigência quantitativa prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para execução de solução em escala compatível com a contratação pretendida, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a solução ora licitada, mas compatibilidade quanto à natureza, complexidade tecnológica, porte e características essenciais dos serviços.

10.6.4 – Quando o atestado apresentado não adotar expressamente a unidade de medida “estabelecimento educacional”, poderão ser aceitos contratos, ordens de serviço, declarações do contratante, relatórios ou outros documentos complementares vinculados à mesma contratação que permitam identificar, de forma objetiva e documentalmente verificável, o número de unidades educacionais efetivamente atendidas. Não será admitida conversão presumida ou arbitrária de usuários, alunos,

licenças, horas, valores financeiros ou outras unidades em número de estabelecimentos educacionais sem suporte documental idôneo.

10.6.5 – Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a compatibilidade do escopo e o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido no item 10.6.2. A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, conteúdo e extensão das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios, declarações dos contratantes ou outros elementos relacionados aos atestados.

10.6.6 – Não será exigida experiência anterior com marca, fabricante, linguagem de programação, banco de dados, arquitetura proprietária ou solução idêntica àquela ofertada, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.7 – A comprovação da qualificação técnica possui finalidade distinta da Prova de Conceito – PoC. Os atestados destinam-se à demonstração da experiência pretérita e da capacidade técnico-operacional da licitante, enquanto a PoC será destinada à verificação objetiva da aderência funcional e tecnológica da solução efetivamente ofertada aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

11.1 - O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e à habilitação, vedada a substituição de documento que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente, sem prejuízo do saneamento de erros ou falhas formais admitida pela Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Documentos eletrônicos poderão ter autenticidade verificada em sítios oficiais ou junto aos respectivos emissores.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Após a conclusão das fases de julgamento, Prova de Conceito – PoC e habilitação, e a declaração do vencedor, será oportunizado aos licitantes o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação da intenção de recorrer, exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma BLL Compras, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 – A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 12.1, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões recursais.

12.2 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de disponibilização das razões do recurso, observada a sistemática da plataforma eletrônica.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservados os demais atos regularmente praticados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento, PoC, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

14.2 - A assinatura será preferencialmente eletrônica, mediante certificado digital ou outro meio admitido pelo CIEDEPAR que assegure autoria e integridade.

14.3 - A Ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e atendidos os demais requisitos legais. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos.

14.4 - A Ata observará a minuta do Anexo VII e vinculará o fornecedor às condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta e dos atos do certame.

15 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

15.1 - Cada contratação decorrente da Ata será formalizada pelo respectivo órgão contratante mediante contrato ou instrumento legalmente admitido, observadas as condições registradas, o Termo de Referência e a minuta do Anexo VIII.

15.2 - O instrumento contratual deverá indicar a quantidade de estabelecimentos abrangidos, o cronograma de implantação, o gestor e fiscais, os responsáveis locais, a dotação orçamentária e os demais elementos necessários à execução.

15.3 - O Item 1 será medido mensalmente após entrada em produção e aceite, respeitado o valor anual registrado; o Item 2 será pago uma única vez por estabelecimento após aceite da implantação; e o Item 3 somente poderá ser faturado por horas extraordinárias previamente autorizadas e efetivamente aceitas.

16 – DO GERENCIAMENTO DA ATA E DAS ADESÕES DE NÃO PARTICIPANTES

16.1 - O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador da Ata, competindo-lhe manter controle de quantitativos, saldos, ocorrências e autorizações relacionadas ao registro.

16.2 - Não haverá órgãos participantes previamente vinculados. A utilização por município ou entidade municipal ocorrerá mediante adesão como não participante, com processo administrativo próprio e observância do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - Para os Itens 1 e 2, registrados em 505 unidades, o limite individual de adesão será de até 252 unidades por órgão ou entidade não participante, considerada a indivisibilidade do estabelecimento, e o limite agregado será de até 1.010 unidades. Para o Item 3, o limite individual será de até 600 horas técnicas e o limite agregado de até 2.400 horas, ressalvada alteração legislativa superveniente.

16.4 - O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar adesões, desde que a decisão não prejudique obrigações já assumidas e observe as condições da Ata e da legislação aplicável.

17 – DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - O preço registrado observará as hipóteses legais de atualização, negociação, revisão e cancelamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata.

17.2 - Nos contratos continuados, o reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base da estimativa, adotando-se o IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado definido no instrumento contratual.

17.3 - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do fato superveniente, nexo causal e efetiva repercussão sobre os custos do contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1 - As obrigações da contratada, do CIEDEPAR, do município contratante, as condições de implantação, migração, capacitação, suporte, SLA, segurança, LGPD, portabilidade, medição e aceite são as constantes do Termo de Referência, da Ata e da minuta contratual.

18.2 - O banco de horas técnicas não poderá ser utilizado para correção de erros, manutenção corretiva ou legal, suporte, treinamento, orientação de usuários, atualização ordinária ou de segurança, hospedagem, backup ou qualquer obrigação já abrangida pelos Itens 1 e 2.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As infrações administrativas e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e processo administrativo próprio.

19.2 - Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os critérios legais.

19.3 - Durante a execução contratual, aplicam-se as multas e demais consequências previstas no Termo de Referência e no contrato, inclusive as relacionadas a atraso, indisponibilidade, falhas de segurança e inexecução.

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1 - A licitante vencedora e os órgãos contratantes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, as obrigações de segurança, confidencialidade, segregação de ambientes, resposta a incidentes, logs, backup e portabilidade estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis na BLL Compras e no sítio oficial do CIEDEPAR, além dos meios de publicidade legalmente exigidos.

21.2 - A Administração poderá revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada, observada a Lei nº 14.133/2021.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro e à autoridade competente solicitar esclarecimentos, promover diligências e adotar medidas de saneamento nos limites legais, sempre preservando isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

21.4 - Em caso de divergência entre o cadastro resumido da plataforma e o conteúdo deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições formalmente aprovadas nos documentos do processo, desde que não haja alteração material da disputa após a publicação.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22 – DOS ANEXOS

22.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência, incluindo a matriz de 100 requisitos técnicos e a Prova de Conceito com 24 jornadas;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO IX – Modelo de Termo de Aceite de Implantação.

ANEXO X – Mapa de Riscos (correspondente ao Anexo III do ETP).

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução tecnológica de gestão integrada das redes públicas municipais de educação

Fundamento: art. 18, §1º, I a XIII, da Lei nº 14.133/2021 · Lei nº 11.107/2005 · Decreto nº 6.017/2007 · Estatuto Social e Protocolo de Intenções do CIEDEPAR

Bloco de identificação do processo

Processo administrativo nº	**008/2026.**	Exercício / planejamento	**2026 — Plano de Trabalho (Res. 09/2025, 25ª AGE de 21.10.2025)**
Objeto (resumo)	Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica, em nuvem (SaaS), de gestão integrada das redes públicas municipais de educação, com implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação inicial integrada à implantação, suporte técnico, funcional e operacional continuado, manutenção e atualização legal/evolutiva ordinária, destinada à posterior utilização pelos municípios consorciados mediante adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgãos não participantes.	Modalidade / rito pretendido	Pregão, na forma eletrônica (SRP)
Unidade requisitante	Superintendência Educacional / Gestão Escolar	Sistema de Registro de Preços?	Sim
Requisitante (nome e cargo)	Edimar Aparecido Pereira dos Santos — Superintendente Educacional / Gestão Escolar	Nº de lotes	01 (lote único) — vide Seção 8
Valor global estimado (R$)	R$ 21.545.075,40	Data:	19/08/2026

1. Descrição da necessidade

A gestão educacional municipal depende de informações consistentes, atualizadas e integradas para organizar a rede de ensino e executar atividades que se estendem desde o ingresso do estudante até a emissão dos documentos de conclusão de sua vida escolar. Matrícula, rematrícula, transferências, composição de turmas, calendário, matriz curricular, diário de classe, frequência, avaliação, recuperação, rendimento, documentação escolar, planejamento pedagógico, atendimento educacional especializado, comunicação com responsáveis e produção de indicadores constituem processos interdependentes e de execução contínua.

Além do núcleo acadêmico e pedagógico, diversas Secretarias Municipais de Educação administram serviços diretamente relacionados ao estudante e à rotina escolar, como transporte escolar, alimentação escolar, bibliotecas, central de vagas e gestão documental. Quando essas informações permanecem distribuídas em sistemas isolados, planilhas ou controles paralelos, surgem riscos de duplicidade de cadastro, inconsistência de dados, retrabalho, perda de informação histórica e dificuldade para obtenção de uma visão consolidada da rede.

A necessidade identificada pelo CIEDEPAR não se limita, portanto, à aquisição de licença de software. Busca-se disponibilizar aos municípios interessados uma solução tecnológica integrada que permita organizar os processos essenciais da gestão educacional, assegurar continuidade dos registros escolares, reduzir duplicidade de lançamentos, fortalecer o acompanhamento pedagógico e fornecer informações gerenciais para tomada de decisão.

O universo potencial da contratação amplia a complexidade da solução. O levantamento atualizado do Consórcio considera 105 municípios consorciados, com Curitiba excluída do universo utilizado neste planejamento, abrangendo população estimada de 1.733.839 habitantes, 1.010 estabelecimentos municipais únicos e 171.442 alunos da rede municipal. Os dados evidenciam redes de portes e realidades operacionais muito distintos. A plataforma deverá, por consequência, ser escalável, parametrizável e capaz de operar simultaneamente para múltiplos municípios, preservando a autonomia administrativa e a segregação das informações de cada ente. Registra-se que o total de 23.899 docentes permanece em validação final perante as bases oficiais do INEP e, por cautela, não foi utilizado como fator de formação do preço ou de dimensionamento econômico da contratação.

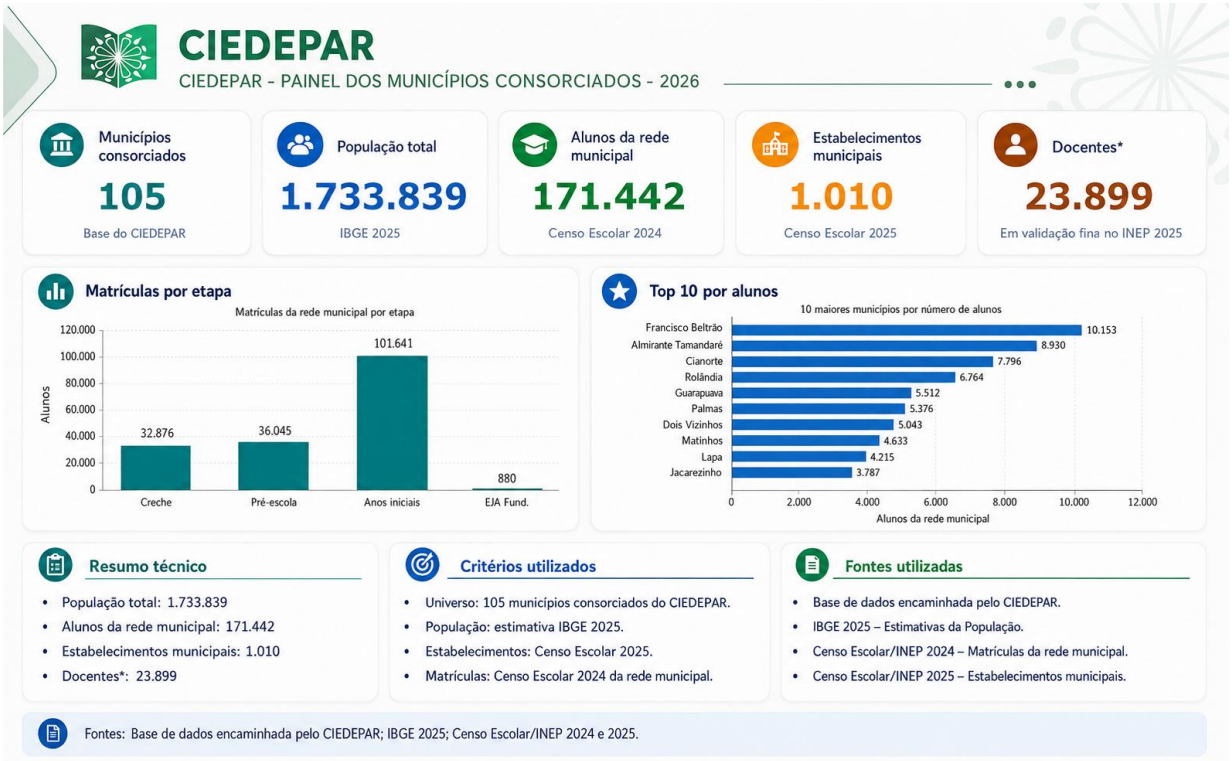

Figura 1 – Painel dos Municípios Consorciados ao CIEDEPAR – base atualizada de 2026.

Cada município deverá possuir ambiente próprio de gestão, com parâmetros adequados à sua rede, calendário, unidades, etapas e modalidades, usuários, perfis, matrizes curriculares, documentos e regras acadêmicas. O desenho tecnológico deverá impedir que um município acesse os dados de outro, sem prejuízo da existência de camada institucional específica para o CIEDEPAR, voltada à gestão da Ata, acompanhamento da implantação e, quando juridicamente autorizado, consolidação de indicadores estatísticos e gerenciais.

A solução deverá apoiar também a transição dos municípios que atualmente utilizam outros sistemas. A migração de dados escolares é crítica, pois envolve históricos, matrículas, responsáveis, notas, frequências, documentos e demais registros cuja perda ou inconsistência pode produzir efeitos administrativos e pedagógicos relevantes. Por isso, o objeto deve contemplar diagnóstico da base de origem, extração, saneamento, conversão, carga, validação e homologação.

Outro problema a ser enfrentado é a dependência tecnológica do fornecedor. A Administração deve conservar domínio e portabilidade de seus dados, possuir meios de exportação em formatos documentados e contar com apoio de transição ao final da contratação, evitando que a continuidade da gestão escolar fique condicionada à renovação com a mesma empresa.

A adoção de solução integrada também deverá elevar os padrões de segurança, disponibilidade, auditoria, backup e rastreabilidade. O tratamento de dados pessoais de estudantes, responsáveis e profissionais da educação exige controles de acesso compatíveis com a função do usuário, registro das operações e mecanismos de proteção contra acesso indevido, perda ou vazamento.

Diante desse cenário, a contratação é concebida como instrumento de modernização da gestão educacional municipal e de fortalecimento da atuação consorciada, permitindo ao CIEDEPAR disponibilizar uma solução previamente planejada e tecnicamente avaliada aos municípios que optarem por utilizá-la, sem obrigatoriedade de contratação integral da futura Ata de Registro de Preços.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Registra-se que o CIEDEPAR não elaborou ou publicou Plano de Contratações Anual – PCA formal para o exercício, inexistindo regulamento interno que o institua como instrumento obrigatório. A compatibilização com o PCA prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se quando esse instrumento tiver sido elaborado, razão pela qual o alinhamento da contratação é demonstrado pelos demais instrumentos formais de planejamento e governança do Consórcio.

O Estatuto do CIEDEPAR atribui ao Consórcio competência para promover formas articuladas de planejamento e atuação regional, sistematizar informações e, expressamente, realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltadas às áreas de educação e ensino. A autorização estatutária estabelece competência institucional permanente para a atuação compartilhada, sem afastar os atos administrativos internos de autorização e controle próprios de cada procedimento.

A 25ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2025, aprovou o planejamento institucional para o exercício de 2026, incluindo PLACIC, metas, prioridades, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho. O objetivo geral aprovado consiste em fortalecer a gestão educacional dos municípios consorciados e melhorar a qualidade da educação básica no Estado do Paraná, contemplando planejamento e monitoramento de programas, gestão de recursos educacionais, organização dos sistemas municipais de ensino, gestão pedagógica e articulação intermunicipal.

O Plano de Trabalho 2026 contém Eixo específico de Gestão Educacional, prevendo coleta de dados pedagógicos para mapeamentos e diagnósticos, fortalecimento da articulação entre municípios, desenvolvimento profissional das Secretarias Municipais de Educação e

estímulo ao uso de ferramentas tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados. A presente contratação encontra alinhamento direto com essas finalidades.

A contratação será estruturada por Sistema de Registro de Preços, com quantitativo estimado a partir da caracterização objetiva do universo educacional dos municípios consorciados. Não haverá órgãos ou entidades participantes previamente vinculados à futura Ata. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador do registro de preços e os municípios que posteriormente demonstrarem interesse poderão solicitar adesão na condição de órgãos não participantes, observados os requisitos, limites e controles estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

3. Requisitos da contratação

Nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação são fixados por parâmetros objetivos, mensuráveis e verificáveis. Registra-se, como premissa metodológica desta seção, que a legislação não veda a definição de exigências técnicas necessárias ao atendimento da necessidade pública; veda, porém, a inclusão de condições impertinentes, desnecessárias ou capazes de comprometer, restringir ou frustrar a competitividade, conforme o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, além de impor à Administração o dever de assegurar tratamento isonômico e justa competição. Cada requisito sensível é, por isso, acompanhado de justificativa que demonstra (i) a necessidade técnica, pedagógica ou legal que o motiva; (ii) que corresponde ao mínimo indispensável para assegurar a qualidade e a segurança do serviço; e (iii) que não restringe indevidamente a competição, por ser atendível por pluralidade de fornecedores do mercado. A especificação funcional analítica (matriz de módulos) integra o Termo de Referência; neste ETP consolidam-se os requisitos estruturantes, sua motivação e sua forma de comprovação.

3.1 – Arquitetura tecnológica e requisitos gerais

- A plataforma deverá operar em ambiente web e modelo SaaS, com acesso por navegadores atuais e interface responsiva, permitindo uso em computadores, tablets e dispositivos móveis sem dependência de instalação local para as funções ordinárias.
- Deverá suportar ambiente multiusuário e múltiplos municípios, com escalabilidade de processamento, armazenamento e rede compatível com períodos críticos, especialmente matrículas, fechamento de períodos, lançamento de frequência e notas.
- Os módulos deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações sem exigir redigitação desnecessária. O requisito será orientado ao resultado de integração e

consistência dos dados, sem impor, sem justificativa, linguagem de programação, fabricante ou arquitetura proprietária específica.

- A solução deverá permitir geração e exportação de relatórios, preferencialmente em formatos amplamente utilizados, como PDF, CSV e outros formatos abertos ou editáveis quando compatíveis com a finalidade.
- Deverá possuir mecanismos de parametrização que permitam adaptação à organização de cada rede municipal sem necessidade de desenvolvimento estrutural para atividades ordinárias.

3.2 – Administração da rede e estrutura escolar

- Cadastro e manutenção das Secretarias, unidades escolares, dependências, espaços físicos, capacidade de salas, etapas, modalidades, períodos, turnos, anos/séries, componentes curriculares e demais estruturas necessárias à organização da rede.
- Configuração do calendário letivo, períodos de avaliação, feriados, recessos, eventos e datas de abertura ou fechamento de lançamentos.
- Ferramentas para projeção e organização do quadro escolar, com estimativa de turmas, capacidade física, quantidade prevista de alunos e submissão das projeções à análise da Secretaria Municipal de Educação.
- Parametrização individualizada por município, preservando regras locais e históricos de anos letivos anteriores.

3.3 – Cadastro do estudante, responsáveis e prontuário

- Cadastro único do estudante com dados pessoais, documentação, endereço, contatos, responsáveis legais, informações necessárias à vida escolar e vínculo com benefícios ou programas quando aplicável.
- Mecanismos para evitar duplicidade cadastral e para localizar registros preexistentes durante novos procedimentos de matrícula.
- Manutenção de prontuário histórico do estudante, preservando movimentações, matrículas, transferências, ocorrências, documentos e demais informações relevantes ao longo dos anos letivos.
- Possibilidade de vincular irmãos e responsáveis, observados os critérios de segurança e proteção de dados.

3.4 – Matrícula, rematrícula, movimentação, transferência e central de vagas

- Procedimentos de matrícula e rematrícula, alocação em turma, remanejamento, transferência, abandono, não comparecimento e demais movimentações escolares.
- Controle de vagas por unidade, etapa, série, turno e turma, permitindo gestão de capacidade e disponibilidade.
- Central de vagas e lista de espera, com registro de solicitações, critérios de atendimento, situação da demanda e histórico das movimentações, quando adotado pelo município.
- Registro de matrícula antecipada, intenção de transferência e demais fluxos definidos pela rede, mantendo rastreabilidade das alterações.

3.5 – Matriz curricular, turmas, componentes e lotação docente

- Cadastro e parametrização de matrizes curriculares por etapa, modalidade e ano letivo, com componentes, cargas horárias e regras aplicáveis.
- Formação de turmas e associação de estudantes, docentes, horários e componentes curriculares.
- Vinculação de professores polivalentes e de componentes específicos às turmas e disciplinas correspondentes, respeitando a organização pedagógica de cada rede.
- Consulta à jornada, lotação e vínculo dos profissionais com suas turmas, sem transformar a plataforma em sistema geral de folha de pagamento.

3.6 – Diário de classe e supervisão

- Registro diário de frequência individual ou em lote, conteúdos, atividades, avaliações, ocorrências e demais informações acadêmicas das turmas.
- Acesso aos anos letivos atual e anteriores, com preservação e consulta do histórico dos diários.
- Mecanismos de validação e encerramento do diário, com bloqueio de edição após os marcos definidos pela gestão e possibilidade de reabertura controlada quando autorizada.
- Acesso de gestores, coordenadores e supervisores aos diários das unidades sob sua responsabilidade, permitindo acompanhamento, comentários, validação e identificação de pendências.
- Relatórios de pendências de frequência e conteúdo por turma, professor, componente e período.

3.7 – Avaliações, rendimento, recuperação e conselho de classe

- Cadastro e lançamento de avaliações, conceitos, notas, frequência e demais critérios de rendimento definidos pela rede.
- Apuração de resultados por período e resultado final, com tratamento das situações de promoção, retenção por rendimento ou frequência e demais regras parametrizadas.
- Registro de recuperação, compensação de ausências e observações pedagógicas quando previstas.
- Apoio ao conselho de classe, com consolidação de desempenho da turma, registros, decisões e acompanhamento de estudantes.
- Relatórios individuais e coletivos de rendimento, permitindo análise por turma, unidade e rede.

3.8 – Planejamento pedagógico, BNCC e acompanhamento da aprendizagem

- Ferramenta para elaboração e organização do planejamento docente por período, semana ou outra periodicidade definida pela rede.
- Vinculação do planejamento às habilidades e competências da BNCC, currículo estadual do Paraná e/ou currículo municipal, conforme parametrização adotada.
- Inclusão de conteúdos, atividades, recursos, anexos e materiais de apoio.
- Fluxo de submissão do planejamento à coordenação pedagógica, com status, análise, aprovação, solicitação de ajustes e devolutivas ao professor.
- Instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e de indicadores pedagógicos, inclusive mapeamentos de alfabetização quando adotados pela rede.

3.9 – Educação Infantil

- Registro de atividades próprias da Educação Infantil, sem obrigatoriedade de vinculação à estrutura tradicional de aulas por componente quando incompatível com a etapa.
- Acompanhamento de frequência, observações, desenvolvimento e atividades realizadas, conforme as regras pedagógicas definidas pelo município.
- Produção dos registros e relatórios necessários ao acompanhamento da criança, respeitando a natureza pedagógica da Educação Infantil.

3.10 – Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE

- Identificação e acompanhamento dos estudantes público da Educação Especial, com registros compatíveis com a necessidade administrativa e pedagógica da rede.
- Controle de atendimentos do AEE, profissionais envolvidos, frequência, registros de acompanhamento e relatórios, respeitada a legislação de proteção de dados.
- Possibilidade de consolidação de informações estatísticas para planejamento de serviços e recursos da rede.

3.11 – Documentação escolar, histórico e gestão de documentos

- Emissão de boletins, declarações, atas, históricos escolares de conclusão e transferência, fichas, listas e demais documentos necessários à vida escolar.
- Flexibilidade para modelos de documentos e relatórios conforme os padrões adotados por cada Município, preservando autenticidade e rastreabilidade.
- Recurso de geração de relatórios com filtros e seleção de campos, permitindo adequação às necessidades administrativas.
- Gestão e tramitação de solicitações e documentos entre unidades e Secretaria, com anexos, pareceres, setores responsáveis, status e histórico de movimentações, quando aplicável.

3.12 – Portal, aplicativos e comunicação com profissionais e responsáveis

- Ambiente de comunicação destinado a profissionais, estudantes e responsáveis, permitindo divulgação de notícias, eventos, calendários, comunicados e informações escolares.
- Acesso autenticado do responsável às informações dos estudantes sob sua responsabilidade, como boletim, frequência, calendário, comunicados e demais informações autorizadas.
- Ferramentas para comunicação e envio de notificações, com registro ou confirmação de leitura quando tecnicamente previsto.
- Acesso dos docentes às funções necessárias ao diário, planejamento e acompanhamento das turmas por interface web responsiva e/ou aplicativo, sem prescrever tecnologia móvel específica quando o resultado puder ser obtido por solução equivalente.

3.13 – Transporte escolar

- Cadastro de estudantes atendidos, rotas, pontos, veículos, motoristas, monitores e demais informações essenciais à operação do transporte escolar.
- Fluxo para solicitação, análise e acompanhamento do atendimento de transporte.
- Possibilidade de uso de georreferenciamento e acompanhamento da operação quando tecnicamente adotado, sem tornar obrigatório reconhecimento facial ou tecnologia biométrica.
- Quando houver aplicativo para motorista ou monitor, deverá prever funcionamento adequado em campo e sincronização das informações, observados os requisitos de segurança e conectividade.

3.14 – Alimentação escolar

- Cadastro de alimentos, unidades de medida, receitas e cardápios, com possibilidade de cálculo nutricional e de custos quando necessário à gestão municipal.
- Controle de estoque, entradas, saídas, quantidades mínimas, validade, requisições e distribuição às unidades escolares.
- Relatórios de produtos, receitas, cardápios, movimentações e demais informações necessárias ao acompanhamento da alimentação escolar.
- A parametrização deverá permitir adequação à estrutura de cada Município, não se presumindo a existência de cozinha central ou modelo único de distribuição.

3.15 – Biblioteca e acervo escolar

- Cadastro de acervo, obras, autores, editoras, ISBN e demais dados bibliográficos necessários ao controle das bibliotecas escolares.
- Cadastro de exemplares e identificação física por código de barras, QR Code ou mecanismo equivalente, quando utilizado pela rede.
- Controle de empréstimo, devolução, renovação, reserva, histórico do leitor e regras de circulação por tipo de usuário ou biblioteca.
- Catálogo para consulta e relatórios de acervo, exemplares, empréstimos e devoluções, integrado aos cadastros de alunos e servidores para evitar recadastro desnecessário.

3.16 – Relatórios, indicadores e painéis gerenciais

- Painéis e relatórios operacionais e gerenciais para acompanhamento de matrículas, frequência, rendimento, vagas, turmas, movimentação, pendências e demais indicadores relevantes.
- Filtros por Município, Secretaria, unidade, etapa, modalidade, turma, período e outros recortes pertinentes ao perfil do usuário.
- Exportação dos resultados e possibilidade de utilização das informações para planejamento e diagnóstico da rede.
- Dados consolidados deverão ser derivados dos registros transacionais da plataforma, evitando necessidade de controles paralelos para formação dos principais indicadores.

3.17 – Painel institucional do CIEDEPAR

- A solução deverá prever ambiente institucional próprio para acompanhamento da execução da Ata e da operação dos municípios contratantes, sem permitir acesso indiscriminado aos dados pessoais das redes.
- O painel poderá consolidar informações sobre municípios atendidos, estágio de implantação, módulos ativos, capacitações, chamados, disponibilidade, cumprimento de SLA e indicadores estatísticos previamente autorizados.
- Quando utilizados dados educacionais consolidados para mapeamentos e diagnósticos regionais, deverão ser observadas finalidade, necessidade, segregação de perfis e rastreabilidade de acesso.
- Qualquer possibilidade de acesso a dados individualizados pelo Consórcio deverá depender de regra expressa de governança e autorização compatível com a finalidade institucional.

3.18 – Interoperabilidade e integração com sistemas externos

- A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade organizacional, semântica e técnica, permitindo troca de informações com sistemas municipais, estaduais e federais por meios oficialmente disponibilizados.
- Deverão ser suportados padrões abertos e formatos amplamente utilizados, como CSV, JSON, XML ou outros definidos pelos órgãos responsáveis, bem como APIs e serviços web quando existentes e autorizados.
- No Paraná, o planejamento deverá considerar a coexistência com sistemas oficiais utilizados pelas redes municipais, bem como as obrigações federais, especialmente

as relacionadas ao Censo Escolar/Educacenso, sem impor integração automática cuja interface não esteja oficialmente disponível.

- As integrações deverão possuir comunicação segura, autenticação adequada, logs e controle de permissões.
- A contratada deverá fornecer documentação suficiente das interfaces disponibilizadas pela própria solução, incluindo especificações, estruturas de dados e orientações de integração.

3.19 – Migração, conversão e validação de bases

- A contratada deverá executar migração das bases dos sistemas utilizados pelos municípios contratantes, conforme diagnóstico específico de cada implantação.
- O processo deverá contemplar extração, análise, identificação de inconsistências, tratamento, conversão, carga, conferência e homologação dos dados.
- Deverão ser preservados, sempre que disponíveis e tecnicamente recuperáveis, vínculos históricos entre estudantes, matrículas, turmas, notas, frequência, documentos, responsáveis e demais registros relevantes.
- A contratada deverá apresentar relatório de inconsistências e permitir validação pela equipe municipal antes da entrada definitiva em produção.

3.20 – Segurança da informação, LGPD, auditoria e controle de acesso

- Gestão de usuários e perfis com princípio do menor privilégio, permitindo restrição por Município, Secretaria, unidade, função e responsabilidade.
- Registro de logs de autenticação e operações relevantes, com informações suficientes à auditoria.
- Proteção da comunicação por protocolos seguros e adoção de controles contra acesso não autorizado, alteração indevida, perda ou vazamento de informações.
- Definição das responsabilidades relativas ao tratamento de dados pessoais entre municípios, CIEDEPAR e contratada.
- Não integra o escopo preliminar a exigência de reconhecimento facial ou outra biometria para estudantes ou profissionais, salvo se futura justificativa específica demonstrar necessidade, proporcionalidade e adequação.

3.21 – Hospedagem, backup, disponibilidade e continuidade

- A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à operação da solução, incluindo processamento, armazenamento, rede, licenças técnicas, monitoramento, expansão de capacidade e segurança do ambiente.
- Deverão existir rotinas de backup e recuperação, preferencialmente com cópias em ambiente distinto do ambiente principal de produção.
- Deverão ser observados os indicadores mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo disponibilidade mensal mínima de 99,5%, objetivo de ponto de recuperação (RPO) de até 24 horas e objetivo de tempo de recuperação (RTO) de até 8 horas, sem prejuízo dos demais mecanismos de continuidade e contingência.
- A infraestrutura deverá ser dimensionada para manter desempenho adequado nos períodos de maior utilização, com monitoramento e mecanismos de contingência.

3.22 – Suporte técnico, manutenção e SLA

- Canal formal e permanente de atendimento para registro e acompanhamento dos chamados, permitindo identificação de Município, estabelecimento, usuário, problema, prioridade, data, responsável, interações, evolução, solução, encerramento e eventual reabertura. O histórico deverá permanecer consultável durante a vigência contratual.
- Classificação dos incidentes por criticidade, com tempos máximos de resposta e de solução ou restabelecimento definidos objetivamente no Termo de Referência, admitindo atendimento remoto e exigindo atendimento presencial quando a natureza ou gravidade da ocorrência o tornar necessário.
- A manutenção e o suporte ordinários compreenderão correção de falhas, manutenção legal, atualização ordinária, esclarecimento de dúvidas, orientação funcional e operacional, auxílio a novos usuários ou alterações de perfis e reforço de orientação sempre que necessário à correta utilização da solução, sem cobrança adicional e sem consumo do banco de horas técnicas.
- Os indicadores de SLA deverão permitir medição, fiscalização e aplicação das consequências contratuais previstas em caso de descumprimento.

3.23 – Implantação, capacitação inicial e operação assistida

- A implantação deverá ser individualizada por município, com diagnóstico, cronograma, parametrização, migração, testes, capacitação inicial dos perfis de usuários, homologação, entrada em produção e período de operação assistida. A capacitação

inicial constitui obrigação inseparável da implantação e não será objeto de cobrança autônoma.

- A capacitação inicial deverá ser organizada por perfis de usuários, incluindo gestores da Secretaria, diretores, coordenadores, profissionais de secretaria escolar, docentes, administradores e demais grupos relevantes. A Contratada deverá adotar metodologia suficiente para permitir o uso efetivo dos módulos implantados, podendo combinar atividades presenciais, remotas ou híbridas conforme definido no contrato do município.
- Deverão ser disponibilizados materiais de apoio, manuais, tutoriais ou recursos equivalentes, com registro das capacitações iniciais. Durante toda a vigência, a Contratada continuará obrigada a orientar os usuários sempre que necessário, inclusive em razão de ingresso de novos servidores, mudança de perfil, atualização ordinária ou dúvida de operação, sem custo adicional.
- O aceite da implantação deverá constituir marco objetivo para início da operação regular do Município.

3.24 – Portabilidade e encerramento da contratação

- Os dados permanecerão sob domínio da Administração competente e deverão poder ser exportados integralmente ao longo e ao final da contratação.
- A contratada deverá fornecer dados estruturados, documentos e informações necessárias à interpretação da base, incluindo dicionário ou documentação equivalente quando aplicável.
- Deverá ser previsto apoio à transição para outra solução e, quando tecnicamente necessário, período de acesso em modo consulta após o encerramento, evitando dependência tecnológica indevida.
- A solução não poderá impedir migração futura por adoção de formatos proprietários sem mecanismos documentados de exportação.

3.25 – Prova de Conceito – PoC

- Dada a amplitude funcional e a criticidade dos registros escolares, considera-se tecnicamente recomendável a realização de Prova de Conceito com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes da contratação.

- A PoC deverá testar jornadas representativas e requisitos críticos, evitando demonstração meramente superficial ou de centenas de itens sem relação com os principais riscos do objeto.
- A PoC deverá testar as jornadas e requisitos críticos definidos no Termo de Referência, exigindo conceito ATENDE em todos os critérios mínimos selecionados para demonstração. Os requisitos não diretamente demonstrados na PoC permanecerão integralmente obrigatórios e sujeitos à verificação na implantação, execução, fiscalização, aceite ou análise documental, conforme sua natureza.
- O roteiro deverá ser objetivo, previamente publicado e avaliado por comissão designada, com registro formal de ATENDE/NÃO ATENDE e justificativa para cada resultado relevante.

4. Estimativa das quantidades

A presente contratação será estruturada em itens de medição simples e diretamente verificáveis, de forma a permitir que cada município que venha a aderir à futura Ata contrate exatamente a quantidade correspondente à sua rede municipal. Para o serviço recorrente de cessão de uso da Plataforma Integrada de Gestão Educacional, adota-se como unidade de registro o estabelecimento/ano. Para fins deste processo, estabelecimento/ano corresponde ao direito de uso da solução por um estabelecimento municipal de ensino durante período contínuo de 12 meses, independentemente do exercício civil. A pesquisa de preços apurou mediana de R$ 2.787,36 por estabelecimento/mês; para simplificar o Termo de Referência, a proposta comercial, o controle do saldo da Ata e as futuras adesões, esse valor foi anualizado, sem qualquer acréscimo, resultando em R$ 33.448,30 por estabelecimento/ano. O pagamento poderá ser realizado mensalmente, em doze parcelas correspondentes a 1/12 do valor anual, após a disponibilização e o aceite do serviço, conforme disciplina a ser estabelecida no Termo de Referência.

Os quantitativos foram recalculados a partir da base atualizada dos 105 municípios consorciados, com Curitiba excluída do universo deste planejamento. O levantamento consolidado registra 1.010 estabelecimentos municipais únicos e 171.442 alunos da rede municipal. Para evitar superdimensionamento e adotar cenário prudencial, fixa-se como quantitativo estimado do registro 50% dos estabelecimentos identificados, correspondente a 505 estabelecimentos. A solução deverá possuir capacidade técnica para atendimento do universo potencial, uma vez que a utilização efetiva da Ata dependerá das adesões posteriormente autorizadas e das contratações formalizadas pelos órgãos não participantes.

A utilização da unidade estabelecimento/ano elimina a necessidade de enquadrar os municípios em faixas de porte para fins de adesão e contratação. Cada município aderente indicará, em seu próprio processo, a quantidade de estabelecimentos municipais que pretende contemplar, e o saldo da Ata será controlado objetivamente por estabelecimento autorizado. Assim, um município com 8 estabelecimentos, por exemplo, solicitará adesão para 8 unidades do item anual de SaaS, além da quantidade correspondente do item de implantação, que já contempla a capacitação inicial dos usuários. Esse desenho facilita a análise de compatibilidade do objeto, a elaboração das propostas, a fiscalização, a emissão das ordens de serviço e o controle dos quantitativos decorrentes das adesões.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e não geram obrigação de contratação integral pelo CIEDEPAR nem asseguram direito de uso automático da Ata por qualquer município. Não haverá municípios participantes previamente contemplados. A utilização posterior ocorrerá exclusivamente mediante adesão como órgão não participante, mediante processo próprio do ente interessado, com detalhamento da necessidade e do quantitativo pretendido, demonstração de compatibilidade do objeto, justificativa da vantagem, comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com o mercado e prévias consulta e aceitação do CIEDEPAR e do fornecedor, nos termos do art. 86, §§2º e 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. A autorização do CIEDEPAR ficará condicionada à existência de saldo e ao atendimento dos limites legais de adesão.

A previsão de adesão posterior é expressamente motivada pela finalidade institucional do Consórcio de disponibilizar solução padronizada aos entes consorciados, pela existência de universo potencial objetivamente mapeado e pela conveniência de evitar repetição integral de procedimentos licitatórios para objeto tecnicamente uniforme. A jurisprudência do TCE/PR reconhece a possibilidade de adesão posterior à Ata de Registro de Preços por não participantes no âmbito de licitações promovidas por consórcios públicos (Acórdão nº 3888/2024 - Tribunal Pleno), e o art. 86, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021 admite a adesão de órgãos e entidades municipais a ata de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o SRP tenha sido formalizado mediante licitação. Essa previsão não dispensa o aderente do planejamento e da demonstração individual de vantagem exigidos pelo §2º do mesmo artigo.

Como controle adicional, o Termo de Referência, o edital e a Ata deverão deixar expresso que toda adesão de órgão não participante dependerá de prévias consulta e aceitação do CIEDEPAR e do fornecedor, nos termos do art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão consultada, desde que sua

decisão não prejudique obrigações já assumidas. Uma vez aceita a adesão pelo fornecedor e regularmente autorizada pelo CIEDEPAR, a contratação formalizada deverá ser integralmente atendida nas condições registradas. A estimativa quantitativa de 505 estabelecimentos é indispensável para permitir o controle dos limites de adesão e preservar a transparência do registro, em linha com o entendimento de controle de que a possibilidade de adesão exige quantitativos previamente estimados e motivação específica no planejamento.

A planilha de itens do objeto, os preços unitários de referência e a respectiva memória de cálculo são apresentados a seguir.

Planilha de itens do objeto, preços de referência e memória de cálculo:

Item do objeto	Unidade	Base de cálculo	Quantidade estimada
Cessão anual de direito de uso da Plataforma Integrada de Gestão Educacional, em ambiente web e modelo SaaS, incluindo hospedagem, suporte, manutenção, SLA, backup, segurança, atualizações, interoperabilidade e portabilidade de dados.	estabelecimento/ano	50% de 1.010 estabelecimentos municipais únicos	505
Implantação, parametrização, conversão e migração de dados, incluindo capacitação inicial dos usuários	estabelecimento	1 implantação completa por estabelecimento contemplado, com treinamento inicial incluído	505
Banco de horas de customização/adaptação evolutiva extraordinária	hora técnica	50% do banco preliminar de 2.400 HT; teto anual sob demanda	1.200

Nota técnica de dimensionamento: a quantidade de 1.010 estabelecimentos corresponde a unidades municipais únicas. Os totais por etapa não devem ser somados para dimensionar escolas, pois um mesmo estabelecimento pode ofertar creche, pré-escola e/ou ensino fundamental. O registro é dimensionado em 505 estabelecimentos, exatamente 50% da base consolidada, sem pré-definir quais municípios utilizarão a Ata. Como todos os municípios serão órgãos não participantes, os limites do art. 86, §§4º e 5º, deverão ser controlados por item: para itens com 505 unidades registradas, cada adesão individual não poderá exceder 50% do quantitativo registrado (252 estabelecimentos, considerada a indivisibilidade da unidade) e o conjunto das adesões não poderá ultrapassar 1.010 unidades; para o banco de 1.200 horas técnicas, o limite individual é de 600 horas e o limite agregado

de adesões é de 2.400 horas. Tais limites são tetos jurídicos de adesão e não representam obrigação ou expectativa de consumo. O banco de horas não abrange manutenção corretiva, manutenção legal, suporte técnico, atualizações, hospedagem ou evolução ordinária necessária à continuidade da solução, serviços já compreendidos no item anual de SaaS.

5. Levantamento de mercado e alternativas possíveis

O levantamento de mercado identificou pluralidade de soluções de gestão educacional ofertadas no país sob o modelo de licenciamento em nuvem (SaaS), com fornecedores distintos atuando em redes municipais e consorciadas de portes variados, o que evidencia mercado competitivo e viabilidade de disputa. A pesquisa econômica foi ampliada com atas, contratos e resultados públicos de Ponta Grossa/PR, Aracati/CE, CIOP/SP, Vinhedo/SP e Maringá/PR, além de referências suplementares de Cariacica/ES, Curitiba/PR e outros processos utilizados para testes de sensibilidade e controle de comparabilidade. Foram estudadas e comparadas as seguintes alternativas de solução para o atendimento da necessidade descrita na Seção 1:

• Manutenção do cenário atual, com contratação individual por cada município: desvantajosa — perde a economia de escala, perpetua a heterogeneidade e a ausência de padronização, dificulta a consolidação regional de dados e tende a elevar o custo agregado, sem ganho de interoperabilidade.

• Desenvolvimento próprio ou customização de software público pelo Consórcio: desvantajosa — demanda equipe técnica permanente, investimento e prazo incompatíveis com o horizonte da necessidade e transfere ao CIEDEPAR o risco integral de sustentação e evolução.

• Adoção exclusiva de sistema estadual ou federal gratuito: insuficiente — cobertura funcional parcial e voltada a finalidades específicas, sem os módulos administrativos e pedagógicos próprios da gestão municipal, gerando dependência de terceiro; pode, contudo, ser aproveitada por integração (Seção 3.18).

• Registro de preços gerenciado pelo CIEDEPAR, com solução SaaS padronizada e possibilidade de posterior adesão pelos municípios consorciados na condição de órgãos não participantes: solução adotada — reúne centralização do planejamento, padronização técnica, referência econômica comum e flexibilidade, sem vincular previamente municípios ao certame. Cada eventual aderente deverá instruir processo próprio e cumprir os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços concluiu pela compatibilidade econômica da solução adotada, sem atribuir percentual artificial de economia em relação ao conjunto heterogêneo de contratos municipais atualmente existentes. A vantagem econômica decorre da formação de preços com base em contratações públicas comparáveis, da utilização da mediana como

medida menos sensível à dispersão, da centralização do procedimento licitatório e da adoção de preço unitário por estabelecimento, permitindo que cada futuro aderente solicite somente a quantidade efetivamente necessária. A opção por estabelecimento/ano também simplifica o controle do saldo da Ata e reduz assimetrias entre municípios de portes diferentes, sem criar faixas de enquadramento.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor global estimado para o cenário de planejamento de 50% corresponde a R$ 21.545.075,40 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo e pesquisa de preços revalidada constantes do Anexo I. O montante considera 505 estabelecimentos, correspondentes a 50% dos 1.010 estabelecimentos municipais únicos identificados na base atualizada, 12 meses de cessão de uso convertidos em unidade estabelecimento/ano, implantação/migração com capacitação inicial integrada e banco de 1.200 horas técnicas para customizações extraordinárias.

A estimativa foi elaborada sob os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com priorização de contratações públicas comparáveis e rastreáveis. A auditoria específica das unidades de medida retirou Aracati da cesta principal do SaaS por utilizar unidade operacional mista e manteve Cariacica apenas na hora técnica por sua unidade original ser usuário/licença. Para o SaaS recorrente foram revalidadas quatro referências (Vinhedo, CIOP, Maringá e Ponta Grossa), resultando em mediana de R$ 2.787,36 por estabelecimento/mês e R$ 33.448,30 por estabelecimento/ano. Para a implantação com capacitação inicial integrada foram utilizados quatro custos equivalentes documentados, resultando em mediana de R$ 8.059,58 por estabelecimento. A hora técnica permaneceu em R$ 486,33. Para facilitar a compreensão do modelo econômico e operacional adotado, apresenta-se no Anexo I painel sintético da estimativa da contratação, com a composição do valor global, a revalidação das referências de mercado e as principais premissas da Ata.

A adoção da unidade estabelecimento/ano preserva integralmente a rastreabilidade da pesquisa de preços original, pois decorre apenas da conversão aritmética do preço mensal comparável para o período anual. Não há alteração da cesta de referências nem criação de fator de ponderação por porte municipal. Foram mantidas na base de pesquisa, para transparência, as referências não utilizadas no cálculo final, com indicação da respectiva justificativa de exclusão ou uso apenas auxiliar, incluindo outliers, contratos híbridos e unidades técnicas não convertíveis.

Quanto à economia de escala exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa não aplicou redutor percentual arbitrário sobre a mediana. A cesta principal já reúne contratações de redes municipais de diferentes portes e referência consorcial, de modo que o preço-base decorre de ambiente público comparável e com escala variável. Como as futuras contratações serão formalizadas de maneira descentralizada pelos órgãos não participantes que aderirem à Ata e poderão abranger redes de tamanhos distintos, não há base técnica segura para presumir desconto linear adicional. Eventual ganho de escala superior ao já refletido na amostra deverá ser capturado competitivamente na fase de disputa do pregão, preservando-se como teto estimado a mediana saneada da pesquisa.

Item	Unidade final	Preço unitário de referência (R$)	Observação metodológica
SaaS recorrente	estabelecimento/ano	R$ 33.448,30	Mediana mensal revalidada de R$ 2.787,36 por estabelecimento/mês × 12. Aracati foi retirado da cesta principal por unidade operacional mista; Cariacica não integra esta mediana por utilizar usuário/licença.
Implantação, parametrização, migração e capacitação inicial	estabelecimento	R$ 8.059,58	Mediana de quatro custos equivalentes documentados (CIOP, Maringá, Vinhedo e Ponta Grossa), reunindo implantação/migração e capacitação inicial necessária à entrada em produção.
Customização evolutiva extraordinária	hora técnica	R$ 486,33	Mediana de três preços expressos em hora técnica.

Componente	Memória do cenário	Valor estimado (R$)
SaaS recorrente	505 estabelecimentos/ano × R$ 33.448,30	R$ 16.891.391,50
Implantação, parametrização, migração e capacitação inicial	505 estabelecimentos × R$ 8.059,58	R$ 4.070.087,90
Customização evolutiva extraordinária	1.200 horas × R$ 486,33	R$ 583.596,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**Cenário de planejamento equivalente a 50% dos estabelecimentos**	R$ 21.545.075,40

Registra-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado destina-se à formação da referência da disputa e à análise de compatibilidade e

exequibilidade das propostas, sem implicar contratação integral do quantitativo registrado. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador e não haverá municípios participantes previamente vinculados à Ata. Cada futuro aderente será responsável por seu planejamento próprio, pela definição do quantitativo necessário, pela demonstração de adequação do objeto e vantajosidade, pela verificação da compatibilidade dos preços com o mercado e pela disponibilidade orçamentária da contratação. O CIEDEPAR deverá, por sua vez, demonstrar nos autos crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório gerenciado pelo Consórcio, em observância ao Acórdão nº 1669/2023 - Tribunal Pleno do TCE/PR, além de manter controle de saldo e dos limites de adesão por item.

7. Descrição da solução como um todo

A solução definida consiste na cessão de direito de uso de Plataforma Integrada de Gestão Educacional, em ambiente web e modelo SaaS, com arquitetura multi-município, registrada e gerenciada pelo CIEDEPAR para posterior utilização pelos municípios que obtiverem autorização de adesão à Ata na condição de órgãos não participantes.

A plataforma reunirá, em ambiente integrado, o núcleo de gestão da rede, vida escolar do estudante, matrícula, turmas, diário, frequência, avaliação, rendimento, planejamento pedagógico, BNCC, documentos e históricos, Educação Infantil, Educação Especial/AEE, comunicação, portal e aplicativos, central de vagas, transporte escolar, alimentação escolar, bibliotecas, relatórios e indicadores. Também contemplará camada institucional própria do CIEDEPAR para acompanhamento contratual e consolidação autorizada de dados gerenciais.

A implantação será conduzida de forma coordenada por Município, porém abrangerá e será mensurada pelos estabelecimentos efetivamente contratados, incluindo diagnóstico da rede, configuração, parametrização, migração e validação das bases, capacitação inicial dos perfis de usuários, entrada em produção e operação assistida. A capacitação inicial integra o preço da implantação, não constitui item autônomo e não poderá consumir horas técnicas. Cada rede deverá possuir controles e regras próprias sem compartilhamento indevido de dados com outros municípios, e o Termo de Referência deverá definir marcos de aceite objetivos para pagamento.

A contratada responderá pela hospedagem, infraestrutura, segurança, backups, monitoramento, disponibilidade, atualizações e manutenção necessárias ao funcionamento da plataforma. A solução deverá ser escalável e compatível com redes de portes distintos, garantindo desempenho nos períodos críticos.

A interoperabilidade será tratada como atributo estrutural. A plataforma deverá disponibilizar recursos de importação, exportação e integração com sistemas externos por padrões documentados, respeitando interfaces efetivamente disponibilizadas pelos órgãos responsáveis. No Paraná, a solução deverá estar preparada para coexistência com o ecossistema estadual e com as obrigações federais de informação, sem presumir APIs que não estejam oficialmente disponíveis.

A portabilidade dos dados constitui parte da solução. Durante e ao final da contratação, o Município deverá poder obter integralmente suas informações e documentos em formatos estruturados e documentados, com apoio necessário à transição, prevenindo dependência tecnológica do fornecedor.

O suporte e a manutenção serão continuados durante toda a vigência, com canal permanente e rastreável de chamados, classificação por criticidade e níveis de serviço mensuráveis. A Contratada deverá orientar os usuários sempre que necessário à correta operação da solução, inclusive novos usuários, alterações de perfil, dúvidas de uso, atualizações ordinárias e alterações legais abrangidas pelo objeto. Essas atividades integram o SaaS e não poderão gerar cobrança adicional nem consumo de horas técnicas.

A solução deverá ser submetida a Prova de Conceito antes da contratação, por meio de roteiro representativo das principais jornadas e dos requisitos críticos. A PoC deverá comprovar que o sistema ofertado é operacionalmente aderente ao escopo e não apenas uma proposta futura de desenvolvimento.

8. Parcelamento ou não da solução

Optou-se por não parcelar o objeto em contratos independentes, adotando-se lote único, com fundamento no art. 18, §1º, VIII, e no art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que condicionam o parcelamento dos serviços à sua viabilidade técnica e vantagem econômica, consideradas a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos e os ganhos decorrentes da divisão do objeto. Como referência complementar, observa-se a orientação da Súmula nº 247 do TCU quanto à necessidade de avaliar o parcelamento sem perda do conjunto ou prejuízo à solução integrada.

No caso, o objeto constitui solução integrada cujo valor técnico decorre da interoperabilidade e da consistência lógica entre os módulos, com compartilhamento controlado de informações e preservação da integridade referencial entre os domínios acadêmico, de rede e de apoio. O fracionamento por módulos poderia ampliar a necessidade de integrações, criar pontos adicionais de falha de interface, dificultar a responsabilização por

indisponibilidades ou inconsistências e comprometer a padronização pretendida. O fracionamento por grupos de municípios também foi avaliado e afastado por fragmentar a padronização técnica e reduzir os potenciais ganhos de escala e de consolidação regional.

A adoção de lote único deverá permanecer condicionada à confirmação, pelo levantamento de mercado, de pluralidade suficiente de fornecedores capazes de atender ao núcleo integrado da solução, de modo a demonstrar que a modelagem não produz restrição desproporcional à competição. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável, sem afastar a necessidade de preservação da integração técnica, da segurança, da migração e da responsabilização única pelo conjunto da solução. O número de lotes será mantido harmonizado com o Termo de Referência e o edital.

9. Resultados pretendidos

A contratação pretende estabelecer novo patamar de organização e governança da informação educacional nos municípios que optarem pela solução. O resultado principal esperado é a substituição de processos fragmentados por ambiente integrado, com dados consistentes e rastreáveis ao longo da vida escolar do estudante.

Espera-se reduzir retrabalho decorrente de múltiplos cadastros, melhorar a tempestividade das informações, facilitar o fechamento de períodos letivos, ampliar o acompanhamento de frequência e rendimento e fortalecer o planejamento pedagógico com base em registros efetivamente produzidos pelos profissionais da rede.

A integração de matrícula, central de vagas, transporte, alimentação, biblioteca e demais módulos de apoio permitirá melhor planejamento dos serviços vinculados aos estudantes, reduzindo controles paralelos e aumentando a capacidade de análise da demanda.

Na dimensão da segurança, espera-se elevar a maturidade de controle de acesso, auditoria, backup, disponibilidade e portabilidade, reduzindo riscos de perda de dados, acessos indevidos e dependência tecnológica.

Para o CIEDEPAR, a solução deverá ampliar a capacidade de acompanhar a execução da Ata, monitorar implantação e níveis de serviço e, dentro dos limites de governança e proteção de dados, produzir indicadores consolidados que auxiliem mapeamentos e diagnósticos regionais.

Os ganhos econômicos esperados decorrem da centralização do planejamento licitatório, potencial escala do registro de preços, redução de repetição de processos por cada

Município e contratação de solução já desenvolvida, sem necessidade de o Consórcio manter equipe própria de desenvolvimento e infraestrutura.

Não serão fixados no ETP percentuais artificiais de redução de papel, tempo ou custo sem metodologia de medição. Indicadores contratuais objetivos serão definidos para implantação, disponibilidade, suporte, atendimento e qualidade dos serviços.

10. Providências a serem adotadas previamente

Previamente à publicação do edital, a Administração adotará: (i) consolidação no processo do quadro atualizado de caracterização educacional e da pesquisa de preços auditada; (ii) demonstração, pelo CIEDEPAR, de crédito orçamentário disponível para abertura do procedimento licitatório, conforme o Acórdão nº 1669/2023 - Tribunal Pleno do TCE/PR; (iii) elaboração e aprovação do Termo de Referência com a matriz funcional detalhada, as unidades de medição estabelecimento/ano, estabelecimento e hora técnica, observando capacitação inicial integrada à implantação e suporte continuado incluído no SaaS, e a mesma memória de cálculo adotada neste ETP; (iv) inserção no TR, edital e Ata de regra expressa de que não haverá órgãos participantes e de que a utilização por terceiros ocorrerá exclusivamente por adesão como não participante; (v) previsão expressa dos requisitos do art. 86, §2º, dos limites dos §§4º e 5º e da rotina de controle de saldo por item; (vi) previsão expressa de que cada adesão dependerá de prévias consulta e aceitação do CIEDEPAR e do fornecedor, podendo este aceitar ou recusar a adesão sem prejuízo das obrigações já assumidas, e ficando obrigado ao integral atendimento apenas após sua aceitação e a regular formalização da contratação; (vii) definição contratual dos papéis de tratamento de dados (controlador/operador) e indicação do encarregado (DPO); (viii) submissão do processo, ao final da fase preparatória, ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com análise expressa da modelagem em que não haverá municípios participantes e a utilização posterior ocorrerá exclusivamente por adesão de órgãos não participantes; e (ix) formalização, por atos próprios, das designações de agentes, gestor e fiscais, com observância da segregação de funções. Cada futuro aderente deverá instruir processo administrativo próprio para adesão, realizar o planejamento e a demonstração de vantajosidade exigidos pela legislação, comprovar disponibilidade orçamentária e formalizar instrumento contratual autônomo com o fornecedor, observadas as hipóteses legalmente admitidas de instrumento substitutivo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A solução é autônoma quanto ao seu objeto: por tratar-se de plataforma em nuvem hospedada e sustentada pela contratada, não depende de aquisição de servidores, licenças de banco de dados ou infraestrutura local pelo CIEDEPAR ou pelos municípios. Não se identificam contratações correlatas de titularidade do Consórcio das quais dependa a viabilidade do objeto.

Registra-se, como premissa operacional (e não como contratação correlata do CIEDEPAR), que a fruição plena da solução pressupõe conectividade de internet nas unidades escolares e secretarias municipais, de responsabilidade de cada município. Eventuais periféricos (p.ex. leitores de código de barras/QR) são acessórios e opcionais, não condicionando a operação da plataforma.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais diretos do objeto são de baixa complexidade, por se tratar de solução essencialmente digital. Sob o viés da sustentabilidade, a contratação produz externalidade positiva ao promover a desmaterialização de processos (diário de classe, documentação e comunicação escolar em meio eletrônico), com redução do consumo de papel e de deslocamentos. Como medida de fomento, poderão ser valorizadas boas práticas de eficiência energética e gestão ambiental dos data centers, sem conversão em exigência restritiva.

13. Avaliação de riscos

A avaliação a seguir relaciona os eventos mais relevantes ao planejamento e à execução, com classificação de probabilidade (Prob.) e impacto em Alto/Médio/Baixo (A/M/B) e respectivas medidas de tratamento; a versão detalhada consta do Anexo III.

Evento de risco	Prob.	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
Vazamento/incidente com dados pessoais (LGPD)	M	A	Cláusulas LGPD, criptografia, plano de resposta a incidentes, auditoria de acessos e definição de controlador/operador	Encarregado (DPO) / Fiscal
Aprisionamento tecnológico e falha na reversibilidade	M	A	Exportação em formato aberto com dicionário de dados e cláusula de reversibilidade sem custo	Gestor do contrato
Falha/atraso na migração de dados legados	M	A	Levantamento prévio das bases, cronograma escalonado,	Gestor / Fiscal

Evento de risco	Prob.	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
			homologação por município e operação assistida	
Indisponibilidade acima do SLA	B	A	Disponibilidade mensal mínima de 99,5%, RPO de até 24 horas e RTO de até 8 horas, com monitoramento, relatórios de disponibilidade e consequências contratuais proporcionais previstas no Termo de Referência	Fiscal do contrato
Baixa adesão / superdimensionamento do teto	M	M	Cenário prudencial de 505 estabelecimentos (50% da base), controle do saldo por item e acompanhamento das adesões efetivamente autorizadas; o quantitativo registrado não gera obrigação de consumo.	Requisitante / Planejamento
Impugnação por exigência técnica restritiva	M	M	Requisitos por desempenho, atestado proporcional, POC só do provisório vencedor e fundamentação documentada	Pregoeiro / Assessoria jurídica
Heterogeneidade de conectividade entre municípios	M	M	Registro da premissa de conectividade, recursos offline mínimos quando viáveis e implantação faseada	Gestor / Municípios
Adesão irregular por órgão não participante	M	A	Exigir processo próprio do aderente com necessidade e quantitativo, justificativa de vantagem, compatibilidade do preço com o mercado, disponibilidade orçamentária, consulta/aceitação do CIEDEPAR e do fornecedor e conferência dos limites do art. 86, §§4º e 5º.	CIEDEPAR / Órgão aderente

14. Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a disponibilização de Plataforma Integrada de Gestão Educacional em modelo SaaS, mediante Sistema de Registro de Preços conduzido pelo CIEDEPAR, revela-se solução tecnicamente viável e adequada à necessidade identificada.

A solução possui aderência direta às finalidades institucionais e ao planejamento do Consórcio, especialmente às ações de gestão educacional, coleta e análise de dados, fortalecimento da gestão pedagógica e estímulo ao uso de ferramentas tecnológicas pelas redes municipais.

O levantamento técnico demonstrou existência de soluções de mercado capazes de atender escopo amplo de gestão educacional, abrangendo matrícula, diário, avaliação, planejamento pedagógico, documentos, comunicação, transporte, alimentação, biblioteca, indicadores, interoperabilidade, migração e segurança. As melhores práticas das referências analisadas foram incorporadas de forma crítica, evitando reprodução automática de exigências específicas de outros entes.

O dimensionamento atualizado considera 105 municípios consorciados, 1.010 estabelecimentos municipais únicos e 171.442 alunos da rede municipal. Para a formação da estimativa econômica foi adotado cenário de planejamento equivalente a 50% dos estabelecimentos identificados, correspondente a 505 estabelecimentos. Esse quantitativo constitui a base objetiva do registro e dos limites legais de futuras adesões, sem individualização prévia de municípios e sem configuração de órgãos participantes. A solução deverá possuir capacidade técnica para expansão dentro do universo consorciado, respeitados os limites de cada item e as condições legais aplicáveis aos órgãos não participantes.

A contratação em Lote 1 integrado mostra-se adequada em razão da interdependência entre módulos e serviços, devendo eventual subdivisão econômica servir apenas à formação de preços e medição, sem fragmentar a responsabilidade pela interoperabilidade, segurança, migração e continuidade da plataforma.

A solução deverá assegurar segregação dos dados municipais, proteção de dados pessoais, disponibilidade, backup, auditoria, interoperabilidade, suporte continuado, implantação com capacitação inicial integrada e portabilidade, além de passar por Prova de Conceito objetiva antes da contratação.

A pesquisa de preços e o modelo de precificação foram revalidados após auditoria específica das unidades de medida. O valor global estimado é de R$ 21.545.075,40 para o quantitativo-base de 505 estabelecimentos. O item recorrente será registrado em estabelecimento/ano, ao valor de referência de R$ 33.448,30; a implantação, incluindo migração e capacitação inicial, em R$ 8.059,58 por estabelecimento; e a hora técnica extraordinária em R$ 486,33. O ETP encontra-se tecnicamente concluído para aprovação interna no modelo definido: nenhum município será órgão participante e eventual utilização

da Ata ocorrerá por adesão como não participante, mediante processo próprio e observância das regras legais aplicáveis.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

Anexo I

Metodologia e planilha da pesquisa de preços

Critério estatístico adotado: mediana dos preços comparáveis após saneamento da amostra. As referências principais foram obtidas em atas, contratos, homologações e instrumentos públicos de Ponta Grossa/PR, CIOP/SP, Vinhedo/SP e Maringá/PR, observadas as respectivas unidades originais e, quando necessário, as normalizações documentalmente justificadas. As contratações de Aracati/CE e Cariacica/ES foram preservadas na pesquisa como referências auxiliares e de sensibilidade, sem integração às medianas dos componentes cuja unidade de medida não se mostrou diretamente comparável, mantendo-se Cariacica como referência válida para hora técnica. A pesquisa preserva a série integral de preços, a classificação de cada fonte, a unidade original, as normalizações documentalmente possíveis e a justificativa de exclusão ou reclassificação dos valores não comparáveis. A planilha eletrônica de pesquisa de preços integra o processo e constitui a memória analítica detalhada desta síntese

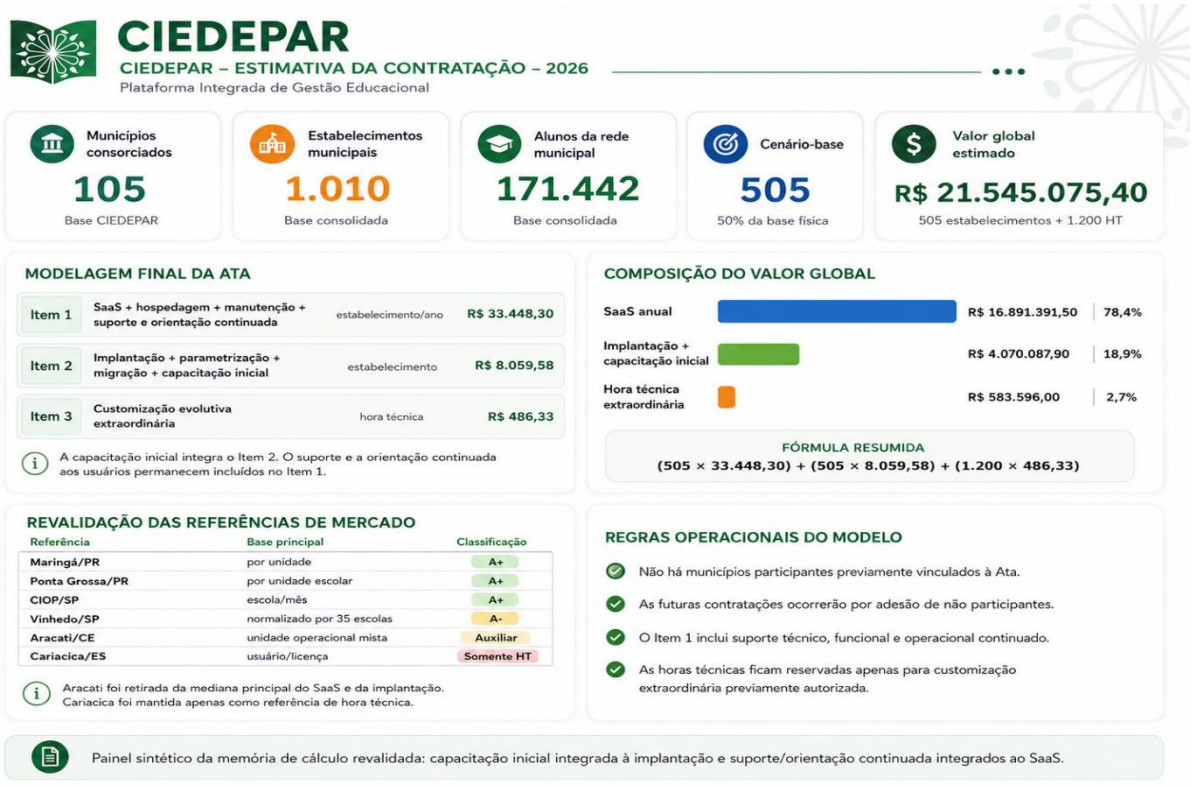

Figura A1.1 – Síntese gráfica da estimativa da contratação da Plataforma Integrada de Gestão Educacional.

Item	Fonte	Tipo de fonte	Data	Valor (R$)
SaaS recorrente – estabelecimento/ano	Vinhedo; CIOP; Maringá; Ponta Grossa	Atas/contratos públicos comparáveis	2025–2026	Mediana mensal revalidada: R$ 2.787,36; anualizada: R$ 33.448,30
Implantação, migração e capacitação inicial – estabelecimento	CIOP; Maringá; Vinhedo; Ponta Grossa	Atas e contratos públicos comparáveis, com normalizações econômicas documentalmente demonstradas a partir do custo total dos serviços correspondentes, preservadas as unidades originais dos instrumentos de origem.	2025–2026	Mediana revalidada: R$ 8.059,58
Customização evolutiva – hora técnica	Maringá; Cariacica; Ponta Grossa	Contratos / OS / ata pública	2025–2026	Mediana: R$ 486,33

Valores excluídos e justificativa: Aracati/CE permanece visível na base, mas não integra a mediana por estabelecimento do SaaS ou da implantação, pois o Edital/TR demonstrou que as 61 unidades operacionais abrangem escolas e setores administrativos; Cariacica/ES utiliza usuário/licença como unidade original e, por isso, foi retirada das cestas por estabelecimento, permanecendo apenas como referência de hora técnica. São José da Barra/MG foi mantido na base por transparência, mas excluído da tendência por valor extremo; Atibaia/SP foi tratado como cotação de ETP, e não preço homologado; Ribeirão Corrente/SP e Guarapuava/PR possuem pacotes contaminados por hardware/equipamentos; UST e Ponto de Função não foram convertidos em hora técnica; Curitiba/PR permaneceu apenas como referência suplementar.

Anexo II

Caracterização do universo potencial dos entes consorciados (dados oficiais)

A caracterização do universo potencial utilizada neste ETP considera 105 municípios consorciados, com Curitiba excluída do universo de planejamento, e foi atualizada a partir da base institucional do CIEDEPAR e de fontes oficiais. A população utiliza estimativas do IBGE 2025; os estabelecimentos municipais utilizam o Censo Escolar 2025; e as matrículas da rede municipal utilizam o Censo Escolar 2024. A relação analítica por município, derivada da planilha de quantitativos auditada pelo CIEDEPAR, integra este Anexo em quadro próprio. Para o dimensionamento do registro foram considerados 1.010 estabelecimentos municipais únicos, sendo 505 estabelecimentos o quantitativo-base equivalente a 50% da base física. Esse número não representa demanda formal de municípios participantes, pois todos os eventuais usuários da Ata serão tratados como órgãos não participantes.

1 – Quadro Resumo

Indicador	Quantidade (redes públicas municipais)	Fonte oficial
Municípios consorciados (Curitiba excluída)	105	CIEDEPAR — relação de entes consorciados
População total	1.733.839	IBGE 2025 — estimativas da população
Estabelecimentos municipais únicos	1.010	Censo Escolar/INEP 2025
Alunos da rede municipal — total	171.442	Censo Escolar/INEP 2024
Alunos — creche	32.876	Censo Escolar/INEP 2024
Alunos — pré-escola	36.045	Censo Escolar/INEP 2024

Indicador	Quantidade (redes públicas municipais)	Fonte oficial
Alunos — anos iniciais	101.641	Censo Escolar/INEP 2024
Alunos — EJA fundamental	880	Censo Escolar/INEP 2024
Docentes da educação básica*	23.899	Base recebida — validação final INEP 2025 em andamento

Figura A2.1 – Síntese da caracterização educacional dos municípios consorciados – 2026.

2 – Relação analítica dos municípios consorciados

O quadro a seguir reproduz a consolidação analítica da base de quantitativos do CIEDEPAR utilizada no presente ETP, com identificação por município de população, docentes, estabelecimentos e matrículas por etapa. A peça integra a memória técnica de dimensionamento e deve ser mantida juntamente com a planilha eletrônica de origem no processo administrativo.

QUADRO — CARACTERIZAÇÃO EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIEDEPAR

Universo: 105 municípios consorciados (Curitiba excluída) | População: IBGE 2025 | Estabelecimentos: Censo Escolar 2025 | Matrículas: Censo Escolar 2024

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
1	Almirante Tamandare	125.861	1.000	56	23	51	33	1.019	1.726	6.142	43	8.930
2	Andira	19.989	267	12	6	5	6	414	367	1.029	31	1.841
3	Assis Chateaubriand	38.357	655	21	7	15	15	904	773	1.997	12	3.686
4	Astorga	26.203	398	15	7	8	8	527	518	1.376	0	2.421
5	Balsa Nova	13.867	195	14	6	11	9	259	323	1.059	4	1.645
6	Boa Esperanca do Iguacu	2.421	24	2	1	1	1	76	48	180	0	304
7	Boa Ventura de Sao Roque	6.241	126	8	1	7	7	107	187	454	5	753
8	Bom Sucesso do Sul	3.244	47	2	1	1	1	97	90	241	0	428
9	Cafelandia	20.145	265	7	2	2	4	572	612	1.438	0	2.622
10	Campina da Lagoa	16.014	222	9	6	6	4	341	306	1.021	9	1.677
11	Campo Magro	31.888	296	13	4	8	9	484	621	1.665	0	2.770
12	Candido de Abreu	15.081	211	16	2	6	13	200	256	930	20	1.406
13	Carambei	24.469	399	11	4	10	7	262	537	1.512	6	2.317
14	Centenario do Sul	10.903	157	7	3	3	4	137	124	559	0	820
15	Cerro Azul	16.287	147	25	4	8	22	170	358	1.160	7	1.695
16	Cianorte	82.988	1.102	29	14	13	15	1.646	1.564	4.578	8	7.796
17	Clevelandia	14.833	255	13	5	8	8	341	424	1.115	0	1.880
18	Congonhinhas	8.445	144	8	3	4	4	141	177	565	10	893
19	Contenda	20.006	231	15	5	8	9	277	455	1.387	4	2.123
20	Cornelio Procopio	45.720	755	25	11	15	15	635	512	1.811	54	3.012
21	Cruzeiro do Iguacu	4.129	82	4	2	2	3	104	97	286	0	487
22	Cruzeiro do Sul	4.543	63	3	2	2	1	108	103	272	16	499
23	Dois Vizinhos	47.589	635	22	9	13	13	1.205	1.057	2.776	5	5.043
24	Douradina	9.631	123	3	2	3	2	222	208	563	0	993

Quadro A2.1 – Caracterização educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR – página 1 de 5.

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
25	Doutor Camargo	6.517	95	5	3	2	2	160	128	301	0	589
26	Doutor Ulysses	5.744	69	8	1	5	7	55	163	440	0	658
27	Entre Rios do Oeste	4.770	118	3	1	1	1	171	116	332	0	619
28	Farol	2.994	48	2	1	1	1	38	64	204	0	306
29	Fernandes Pinheiro	6.400	115	5	1	4	4	83	168	394	4	649
30	Formosa do Oeste	7.763	115	3	2	1	1	219	150	380	0	749
31	Francisco Beltrao	102.312	1.494	42	21	21	21	2.482	2.070	5.469	132	10.153
32	General Carneiro	10.691	162	16	3	10	13	82	342	849	0	1.273
33	Guaira	33.058	451	25	11	14	14	683	707	1.940	20	3.350
34	Guamiranga	7.916	112	5	3	3	3	90	168	552	0	810
35	Guaratuba	44.913	572	25	8	15	18	1.198	1.042	3.251	21	5.512
36	Inaja	2.481	71	2	1	1	1	64	76	139	0	279
37	Iretama	10.832	150	9	4	6	5	231	265	724	7	1.227
38	Itapejara d Oeste	12.869	174	7	2	4	4	288	362	863	0	1.513
39	Jacarezinho	41.493	829	22	12	14	10	979	839	1.925	44	3.787
40	Jaguapita	15.908	147	6	4	3	2	278	387	1.007	36	1.708
41	Jesuitas	10.954	132	3	2	2	2	175	141	336	0	652
42	Jundiai do Sul	3.372	56	2	1	1	1	57	73	212	0	342
43	Jussara	6.786	102	3	1	2	1	130	145	402	3	680
44	Lapa	45.878	539	30	8	30	22	561	962	2.681	11	4.215
45	Laranjal	5.525	93	5	2	5	3	80	175	443	0	698
46	Leopolis	3.725	95	6	3	4	3	106	78	221	0	405
47	Loanda	23.966	350	12	6	5	5	654	498	1.307	11	2.470
48	Lunardelli	4.864	63	4	2	1	2	109	89	278	13	489
49	Lupionopolis	4.929	61	3	2	3	1	139	62	156	0	357
50	Mallet	13.681	170	8	2	7	6	154	269	790	0	1.213
51	Mambore	13.551	165	8	3	5	4	247	243	732	11	1.233

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

Quadro A2.2 – Caracterização educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR – página 2 de 5.

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
52	Marilena	7.450	107	4	2	3	2	178	162	471	0	811
53	Marumbi	4.780	73	3	2	2	1	105	89	246	5	445
54	Matelandia	19.223	315	13	6	7	7	530	502	1.213	26	2.271
55	Matinhos	42.063	566	22	13	15	7	809	946	2.830	38	4.623
56	Mercedes	6.194	98	5	3	2	2	145	152	430	5	732
57	Mirador	2.248	44	4	1	3	2	61	55	143	0	259
58	Morretes	19.089	240	13	1	12	12	174	409	1.230	0	1.813
59	Munhoz de Melo	4.057	85	2	1	1	1	122	97	272	0	491
60	Nova America da Colina	3.286	55	2	1	1	1	81	64	163	0	308
61	Nova Aurora	14.331	175	9	3	4	5	310	255	738	1	1.304
62	Nova Cantu	6.739	100	5	2	3	3	137	159	439	0	735
63	Nova Esperanca do Sudoeste	5.783	90	4	1	3	3	130	154	352	0	636
64	Nova Fatima	7.140	115	5	2	2	3	158	127	345	12	642
65	Nova Olimpia	5.982	81	2	1	1	1	151	129	353	0	633
66	Nova Prata do Iguacu	13.340	132	6	3	6	3	255	269	745	2	1.271
67	Nova Santa Barbara	4.308	105	3	1	1	2	127	96	256	8	487
68	Palmas	50.238	626	24	13	20	14	916	1.212	3.235	13	5.376
69	Palmital	12.879	234	12	2	9	10	171	330	882	0	1.383
70	Paraiso do Norte	13.728	196	5	3	5	2	390	270	766	8	1.434
71	Perola	12.389	153	5	3	2	2	241	254	725	0	1.220
72	Pien	14.409	187	11	4	10	7	365	359	985	0	1.709
73	Pinhal de Sao Bento	2.805	56	2	1	1	1	63	68	169	0	300
74	Pitangueiras	3.141	60	2	1	1	1	92	75	193	0	360
75	Planaltina do Parana	4.125	67	3	2	1	1	131	121	275	0	527
76	Pontal do Parana	33.131	467	22	13	11	9	757	748	2.234	32	3.771
77	Porto Amazonas	4.072	69	4	1	2	3	49	42	286	0	377
78	Primeiro de Maio	10.064	158	7	3	3	3	179	162	414	0	755

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

Quadro A2.3 – Caracterização educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR – página 3 de 5.

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
79	Quarto Centenario	4.127	46	4	2	2	2	115	91	261	4	471
80	Quatro Pontes	4.672	109	3	2	1	1	146	120	340	5	611
81	Querencia do Norte	10.625	145	7	3	5	5	243	307	782	22	1.354
82	Rancho Alegre	3.472	52	2	1	2	1	70	68	186	0	324
83	Ribeirao do Pinhal	13.158	250	9	4	4	5	167	208	753	24	1.152
84	Rio Negro	31.951	530	20	7	15	14	592	669	1.851	0	3.112
85	Rolandia	75.818	811	24	10	22	14	939	1.399	4.404	22	6.764
86	Roncador	11.339	142	8	2	3	4	183	226	574	35	1.018
87	Santa Cecilia do Pavao	3.357	70	2	1	1	1	88	61	195	20	364
88	Santa Cruz de Monte Castelo	8.840	148	8	4	4	4	227	219	565	0	1.011
89	Santa Isabel do Ivai	9.043	149	5	2	3	3	192	192	521	0	905
90	Santa Mariana	10.941	174	6	3	5	3	205	175	453	9	842
91	Santo Antonio do Paraiso	2.088	54	2	1	2	1	56	43	118	8	225
92	Sao Carlos do Ivai	6.727	108	3	2	2	1	187	169	386	6	748
93	Sao Jeronimo da Serra	10.884	241	7	2	5	5	79	172	508	0	759
94	Sao Joao	12.297	190	8	2	8	6	277	307	763	0	1.347
95	Sao Joao do Caiua	5.607	84	4	2	2	1	165	149	346	5	665
96	Sao Jorge do Ivai	5.170	73	2	1	1	1	99	104	275	0	478
97	Sapopema	6.778	113	7	1	6	6	136	170	442	4	752
98	Senges	17.256	230	11	5	11	8	380	461	1.220	0	2.061
99	Sertaneja	5.654	129	7	3	2	4	119	116	259	0	494
100	Tamboara	4.986	72	3	1	1	1	121	117	275	5	518
101	Terra Boa	18.168	195	10	3	2	6	460	422	1.162	8	2.052
102	Tibagi	20.374	231	11	5	6	5	274	519	1.343	6	2.142
103	Tijucas do Sul	18.458	200	15	3	13	10	294	443	1.313	0	2.050
104	Tupassi	8.208	114	5	3	3	3	189	206	452	0	847
105	Turvo	14.101	238	9	2	5	5	285	381	1.060	0	1.726

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

Quadro A2.4 – Caracterização educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR – página 4 de 5.

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
TOTAL	105 MUNICÍPIOS	1.733.839	23.899	1.010	406	647	598	32.876	36.045	101.641	880	171.442

* Docentes: valores mantidos provisoriamente da base recebida. A validação município a município na Sinopse/Microdados oficiais do INEP 2025 permanece em andamento; não utilizar este total como dado definitivo até a conclusão da auditoria.

O total de estabelecimentos não corresponde à soma das etapas, pois uma mesma unidade pode ofertar mais de uma etapa.

Recomendação de uso no ETP: este quadro em PDF pode ser anexado como peça técnica, enquanto o painel em PNG pode ser inserido como figura ilustrativa no corpo do documento.

Quadro A2.5 – Caracterização educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR – página 5 de 5.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Processo Administrativo nº 008/2026 — CIEDEPAR

1 – DO OBJETO, DO REGIME E DA ESTIMATIVA

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Plataforma Integrada de Gestão Educacional, em ambiente web e modelo SaaS (Software as a Service), com arquitetura multi-município, destinada à gestão integrada das redes públicas municipais de educação, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva ordinária, atualizações, segurança, backup, interoperabilidade e portabilidade de dados, bem como serviços de implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação inicial integrada à implantação e banco de horas para customizações evolutivas extraordinárias.

1.2 - A licitação será processada por Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço global do lote único, observados obrigatoriamente os preços unitários máximos de cada item. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

1.3 - Não haverá órgãos ou entidades participantes previamente vinculados à Ata de Registro de Preços. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador e os municípios que posteriormente demonstrarem interesse poderão solicitar adesão na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante processo administrativo próprio e observância dos requisitos e limites legais aplicáveis.

1.4 - Para este Termo de Referência, considera-se “estabelecimento” cada unidade municipal de educação básica individualmente identificável na base oficial do Censo Escolar/INEP ou em cadastro oficial equivalente, não sendo a sede administrativa da Secretaria de Educação computada como estabelecimento adicional. A unidade “estabelecimento/ano” corresponde ao direito de uso da solução por 1 (um) estabelecimento durante 12 (doze) meses consecutivos.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma eletrônica de licitações e as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão

estes últimos, em conjunto com o edital, vedada interpretação que altere materialmente o objeto ou as condições de disputa.

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total estimado (R$)**
1	Cessão anual de uso da Plataforma Integrada de Gestão Educacional (SaaS), com hospedagem, suporte técnico, funcional e operacional continuado, manutenção, atualização, segurança, backup e portabilidade.	estabelecimento/ ano	505	R$ 33.448,30	R$ 16.891.391,50
2	Implantação, parametrização, conversão e migração de dados, incluindo capacitação inicial dos usuários por perfis.	estabelecimento	505	R$ 8.059,58	R$ 4.070.087,90
3	Banco de horas para customização/adaptação evolutiva extraordinária sob ordem de serviço.	hora técnica	1.200	R$ 486,33	R$ 583.596,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 21.545.075,40 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).					

1.6 - O quantitativo-base de 505 estabelecimentos corresponde a 50% dos 1.010 estabelecimentos municipais únicos identificados na base de planejamento do CIEDEPAR e constitui teto estimativo do registro, sem individualização prévia dos municípios que utilizarão a Ata e sem obrigação de consumo integral.

1.7 - O valor global estimado é de R$ 21.545.075,40 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços revalidada e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

1.8 - O Item 3 não poderá ser utilizado para remunerar correção de erros, manutenção corretiva ou legal, suporte técnico, funcional ou operacional, treinamento, orientação de usuários, atualização ordinária ou de segurança, hospedagem, backup ou evolução ordinária necessária à continuidade da solução, pois tais atividades já integram os Itens 1 e 2. As horas técnicas destinam-se exclusivamente a demandas extraordinárias previamente especificadas, estimadas e autorizadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO ALINHAMENTO COM O ETP

2.1 - A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 008/2026, que identificou a necessidade de modernização, integração e padronização dos processos de gestão educacional municipal, atualmente sujeitos a fragmentação de dados, controles paralelos, retrabalho, baixa interoperabilidade e riscos de dependência tecnológica.

2.2 - A solução deverá apoiar de forma integrada a estrutura da rede, cadastro e prontuário do estudante, matrícula e rematrícula, turmas, matriz curricular, diário de classe, frequência, avaliação, recuperação, documentação escolar, planejamento pedagógico, BNCC, Educação Infantil, Educação Especial/AEE, comunicação, central de vagas, transporte escolar, alimentação escolar, biblioteca, relatórios, indicadores e demais funcionalidades previstas no Anexo I.

2.3 - A base institucional consolidada utilizada no planejamento considera 105 municípios consorciados, com Curitiba excluída do universo analisado, 1.010 estabelecimentos municipais únicos e 171.442 alunos da rede municipal. O quantitativo de docentes permanece dado informativo em validação e não foi utilizado para formação do preço.

2.4 - A contratação em solução consorciada busca ampliar competitividade, padronização, governança de dados e potencial economia de escala, sem retirar a autonomia dos municípios quanto à decisão de aderir ou não à Ata e quanto à gestão de seus instrumentos contratuais.

3 – DO LOTE ÚNICO E DO PARCELAMENTO

3.1 - O objeto será licitado em lote único composto por três itens, com fundamento na análise de parcelamento realizada no ETP e no art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021. A opção decorre da interdependência técnica entre plataforma, implantação, migração e capacitação inicial integrada, suporte continuado e customizações, cuja fragmentação ampliaria interfaces, pontos de falha, riscos de incompatibilidade, dificuldades de responsabilização e possibilidade de descontinuidade da solução.

3.2 - A adjudicação pelo menor preço global do lote somente será admitida com observância dos preços unitários máximos definidos neste Termo de Referência. A Administração deverá rejeitar proposta global que contenha preço unitário superior ao respectivo teto, ainda que o valor global seja inferior ao estimado.

3.3 - A contratação posterior de item específico do lote por órgão aderente, quando não forem contratados conjuntamente os itens tecnicamente associados, deverá ser acompanhada de pesquisa

de mercado e demonstração de vantagem para o ente aderente, sem prejuízo das exigências próprias da adesão como não participante.

4 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

4.1 - A solução deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais constantes do Anexo I deste Termo de Referência, os quais reproduzem e detalham os requisitos estruturantes aprovados no ETP.

4.2 - Os requisitos serão interpretados por desempenho e resultado, vedada a exigência de fabricante, linguagem, banco de dados, arquitetura proprietária ou tecnologia específica quando o resultado puder ser alcançado por solução equivalente, salvo exigência expressamente justificada.

4.3 - A plataforma deverá operar em ambiente web e modelo SaaS, possuir arquitetura multiusuário e multi-município, assegurar segregação lógica dos dados, parametrização individualizada por rede, capacidade de expansão, registros de auditoria e mecanismos de exportação e portabilidade.

4.4 - A contratada será responsável pela infraestrutura necessária à operação da solução, inclusive processamento, armazenamento, monitoramento, licenças técnicas, segurança, cópias de segurança e expansão de capacidade. Não será exigido que a infraestrutura de nuvem seja de fabricante específico.

5 – DA HABILITAÇÃO – DISCIPLINA NO EDITAL

5.1 - As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas exclusivamente no Edital, nos limites da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto.

5.2 - Este Termo de Referência não fixa quantitativos mínimos de atestados, percentuais de experiência, índices econômico-financeiros ou outras condições de habilitação, que deverão ser motivados e disciplinados no instrumento convocatório.

5.3 - Os requisitos previstos neste Termo de Referência referem-se às características da solução, à execução, à medição, ao aceite e à fiscalização contratual, não devendo ser interpretados, por si sós, como requisitos de habilitação da licitante.

5.4 - A definição das exigências de habilitação deverá ser objeto de análise própria na elaboração do Edital, com justificativa de pertinência, necessidade e proporcionalidade, vedada a criação de requisito restritivo sem relação direta com a execução do objeto.

6 – DA PROVA DE CONCEITO – PoC

6.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, em data, horário e local divulgados no sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes acompanhar a sessão, sem interferir nos trabalhos da Comissão Técnica.

6.2 - A PoC terá caráter eliminatório e será executada por meio das 24 (vinte e quatro) jornadas representativas constantes do Anexo II. As jornadas não reproduzem individualmente os 100 requisitos técnicos do Anexo I: cada jornada agrega requisitos correlatos e testa, de forma integrada, os processos e controles considerados críticos para comprovação da solução ofertada. Todos os critérios mínimos selecionados para a PoC deverão receber conceito ATENDE. A inexistência de funcionalidade crítica, a impossibilidade de concluir o fluxo exigido ou o descumprimento de critério objetivo da jornada implicará conceito NÃO ATENDE.

6.3 - Não será admitido desenvolvimento de nova funcionalidade, alteração de versão, implantação de código novo ou substituição material do produto durante a PoC. Ajustes de parametrização ordinária poderão ser realizados desde que previstos na própria solução e executados no ambiente demonstrado.

6.4 - Falha meramente operacional, de conectividade local ou erro de demonstração que não revele inexistência da funcionalidade poderá, mediante decisão motivada da Comissão, ser objeto de uma única repetição na própria sessão, sem modificação do software.

6.5 - A Comissão registrará o resultado de cada jornada e de seus critérios objetivos como ATENDE ou NÃO ATENDE, indicando evidência observada, tela, relatório, arquivo, log ou documento técnico utilizado na verificação e apresentando justificativa para eventual reprovação. A reprovação em qualquer jornada crítica implicará desclassificação da proposta e convocação da próxima licitante, respeitada a ordem de classificação.

6.6 - Os requisitos do Anexo I que não forem diretamente demonstrados na PoC permanecem integralmente obrigatórios para a execução contratual e serão verificados, conforme sua natureza, na implantação, homologação, fiscalização, aceite, análise documental ou operação da solução. A

aprovação na PoC não representa aceite antecipado, não reduz o escopo contratado e não dispensa o atendimento de qualquer dos 100 requisitos técnicos obrigatórios.

6.7 - A matriz de correlação do Anexo II identifica os requisitos técnicos associados a cada jornada e o critério mínimo de comprovação. A correlação tem finalidade de rastreabilidade e não limita a Comissão a observar outros requisitos diretamente relacionados ao fluxo demonstrado, desde que a verificação decorra do roteiro publicado e não importe criação de exigência nova durante a sessão.

6.8 - Requisitos cuja natureza dependa da execução real, de infraestrutura produtiva ou de atos posteriores à contratação, como migração integral, implantação, capacitação, níveis de disponibilidade e rotinas operacionais de suporte, poderão ser verificados na PoC por demonstração funcional, evidência documental ou simulação controlada, permanecendo sujeitos ao aceite definitivo na execução.

6.9 - A PoC deverá contemplar, necessariamente, segregação multi-município, perfis e permissões, matrícula e vida escolar, diário e frequência, avaliação e rendimento, documentação escolar, planejamento pedagógico/BNCC, relatórios e exportação, logs e auditoria, segurança e continuidade, importação/migração de dados, portabilidade, suporte/chamados e painel institucional do CIEDEPAR.

7 – DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

7.1 - Cada município aderente formalizará instrumento contratual próprio com a empresa registrada e emitirá ordem de serviço contendo, no mínimo, a quantidade de estabelecimentos, responsáveis locais, bases a migrar, cronograma e pontos de contato.

7.2 - A contratada deverá realizar reunião inicial de mobilização em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço e apresentar plano de implantação com etapas, responsáveis, dependências, riscos e cronograma.

7.3 - A implantação deverá ser executada de forma individualizada por município e contemplar diagnóstico, parametrização, preparação do ambiente, migração/conversão, testes, validação, capacitação inicial, homologação, entrada em produção e operação assistida. A capacitação inicial integra o Item 2 e não poderá ser faturada separadamente. O prazo ordinário máximo será de 90 (noventa) dias corridos a partir da disponibilização, pelo município, dos dados e acessos necessários, admitida prorrogação motivada por complexidade comprovada ou atraso imputável ao contratante.

7.4 - A migração deverá preservar, sempre que tecnicamente recuperáveis, os vínculos históricos entre estudantes, responsáveis, matrículas, turmas, notas, frequência, documentos e demais registros relevantes. Inconsistências da base de origem deverão ser registradas em relatório e submetidas à validação do município.

7.5 - A contratada deverá disponibilizar ambiente de homologação ou mecanismo equivalente que permita ao município validar os dados e fluxos antes da entrada definitiva em produção.

7.6 - Após o aceite da implantação, a contratada deverá prestar operação assistida por 30 (trinta) dias, sem custo adicional, com prioridade para correção de inconsistências da migração, dúvidas de uso e estabilização do ambiente.

8 – DA CAPACITAÇÃO INICIAL INTEGRADA E DA ORIENTAÇÃO CONTINUADA AOS USUÁRIOS

8.1 - A Contratada deverá promover, sem cobrança autônoma, a capacitação inicial necessária à implantação e à entrada em produção da solução, organizada por perfis de usuários e abrangendo gestores da Secretaria Municipal de Educação, administradores do sistema, diretores, coordenadores, profissionais de secretaria escolar, docentes e demais perfis efetivamente utilizados pela rede.

8.2 - A obrigação de orientação aos usuários não se encerra com a capacitação inicial. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico, funcional e operacional, fornecendo orientações e esclarecimentos sempre que necessários à correta utilização da plataforma, inclusive em razão de ingresso de novos servidores, substituição de profissionais, alteração de perfis, dúvidas operacionais, atualizações ordinárias e alterações legais implementadas na solução.

8.3 - A Contratada deverá apresentar plano de capacitação inicial, registrar datas, carga horária, conteúdo, participantes e presença e disponibilizar manuais, tutoriais ou materiais equivalentes atualizados. Sempre que o Município identificar dificuldade relevante de utilização, poderá solicitar orientação complementar, demonstração remota, reunião técnica ou reforço de treinamento relacionado às funcionalidades contratadas, sem custo adicional.

8.4 - A capacitação inicial, os reforços de orientação, o apoio a novos usuários, o suporte funcional e operacional, a correção de erros, a manutenção legal, a atualização ordinária e o atendimento de chamados não poderão gerar consumo do banco de horas técnicas nem cobrança adicional. A mera

disponibilização de vídeos gravados poderá complementar, mas não substituir, a capacitação inicial síncrona quando esta for necessária ao efetivo uso da solução.

9 – DO SUPORTE, DA DISPONIBILIDADE E DO SLA

9.1 - A disponibilidade mensal mínima da plataforma será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), excluídas indisponibilidades decorrentes de manutenção programada previamente comunicada, força maior devidamente comprovada ou falha de infraestrutura sob responsabilidade exclusiva do contratante.

9.2 - Manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, sempre que possível, executadas fora dos períodos de maior utilização das redes escolares.

9.3 - A Contratada deverá manter sistema de chamados ou canal eletrônico permanente e rastreável durante toda a vigência. Cada chamado deverá possuir protocolo e registrar, no mínimo, Município, estabelecimento quando aplicável, solicitante, data e hora, descrição, criticidade, responsável pelo atendimento, interações, prazo de resposta, solução ou orientação apresentada, data de encerramento e possibilidade de reabertura. O histórico deverá permanecer consultável pela fiscalização. O atendimento poderá ocorrer por portal, chat, telefone, e-mail ou acesso remoto, sem prejuízo de atendimento presencial quando a natureza ou gravidade da ocorrência assim exigir.

Prioridade	Definição	Resposta inicial	Restabelecimento/solução	Cobertura
P1 – Crítico	Indisponibilidade total, perda de acesso generalizada, risco de perda de dados ou falha que paralise atividade essencial.	30 min	4 h	24x7
P2 – Alto	Falha relevante sem paralisação total, afetando módulo essencial ou grupo significativo de usuários.	2 h	8 h úteis	dias úteis + plantão para continuidade
P3 – Médio	Falha com alternativa operacional disponível ou impacto localizado.	4 h úteis	2 dias úteis	dias úteis, horário comercial
P4 – Baixo	Dúvida, ajuste de configuração, melhoria não crítica ou orientação de uso.	1 dia útil	5 dias úteis ou cronograma acordado	dias úteis, horário comercial

9.4 - Para incidentes P1, considera-se atendido o prazo de restabelecimento quando a funcionalidade essencial voltar a operar de forma segura, ainda que a correção definitiva da causa raiz seja concluída posteriormente, mediante plano de ação informado ao fiscal.

9.5 - O descumprimento da disponibilidade mínima ensejará glosa sobre a parcela mensal do Item 1 do município afetado, sem prejuízo de sanção administrativa quando configurada infração culpável, observada a vedação ao bis in idem: disponibilidade de 99,00% a 99,49%, glosa de 2%; de 98,00% a 98,99%, glosa de 5%; abaixo de 98,00%, glosa de 10%.

9.6 - A Contratada apresentará relatório mensal de disponibilidade, chamados, tempos de resposta e solução, incidentes relevantes, orientações prestadas, manutenções realizadas e medidas preventivas. O relatório deverá permitir à fiscalização verificar reincidências, chamados reabertos e cumprimento do SLA.

10 – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD, BACKUP E CONTINUIDADE

10.1 - O município contratante atuará, em regra, como controlador dos dados pessoais tratados para a gestão de sua rede, e a contratada como operadora, sem prejuízo de outras qualificações que decorram de tratamentos próprios. O CIEDEPAR, na condição de gerenciador da Ata, não terá acesso indiscriminado a dados pessoais das redes; eventual acesso a dados individualizados dependerá de finalidade, base jurídica e regra de governança específicas.

10.2 - A solução deverá adotar controle de acesso baseado em perfis e menor privilégio, segregação entre municípios, autenticação segura, proteção de dados em trânsito por protocolos criptográficos atuais, registro de logs de autenticação e operações relevantes e mecanismos de prevenção contra acesso indevido, perda ou alteração não autorizada.

10.3 - Os logs de auditoria deverão ser mantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por prazo superior quando definido por norma, contrato ou política do ente contratante.

10.4 - Deverão ser executadas cópias de segurança periódicas, no mínimo diárias para as bases transacionais, com cópia em ambiente logicamente segregado do ambiente principal. O objetivo de ponto de recuperação (RPO) será de até 24 horas e o objetivo de tempo de recuperação (RTO) de até 8 horas para evento grave de indisponibilidade de dados, ressalvadas situações de força maior devidamente comprovadas.

10.5 - Incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais ou a continuidade da solução deverá ser comunicado ao município afetado e ao fiscal do contrato imediatamente após sua confirmação e, contratualmente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com informações disponíveis sobre natureza, dados afetados, medidas de contenção e plano de resposta.

10.6 - A eventual utilização de infraestrutura ou serviços de nuvem de terceiros não transfere ao provedor de nuvem a responsabilidade contratual perante a Administração e deverá observar a LGPD, inclusive regras aplicáveis a transferências internacionais de dados.

11 – DA INTEROPERABILIDADE, PORTABILIDADE E ENCERRAMENTO

11.1 - A solução deverá permitir importação e exportação em padrões documentados e amplamente utilizados, incluindo, quando tecnicamente compatíveis, CSV, JSON, XML, PDF e APIs ou serviços web disponibilizados pela própria solução.

11.2 - Integrações com sistemas municipais, estaduais ou federais serão exigidas quando houver interface oficial tecnicamente disponível e autorizada. Não será imputada à contratada obrigação de integrar com API inexistente, indisponível ou não autorizada pelo órgão responsável.

11.3 - Os dados permanecerão sob domínio da Administração competente. Durante a execução e ao encerramento do contrato, a contratada deverá fornecer exportação integral dos dados e documentos, acompanhada de dicionário de dados ou documentação equivalente, sem mecanismos de bloqueio que criem dependência tecnológica indevida.

11.4 - No encerramento, a contratada prestará apoio de transição por até 30 (trinta) dias, quando solicitado, incluindo orientações técnicas e exportação final. O acesso em modo consulta poderá ser mantido pelo período definido no contrato de cada município, quando necessário à continuidade administrativa.

12 – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório pelo fiscal mediante termo detalhado e recebimento definitivo pela autoridade, servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade contratual.

12.2 - O Item 1 será medido mensalmente, mas permanecerá registrado na unidade estabelecimento/ano. O valor anual máximo de R$ 33.448,30 corresponderá a 12 parcelas mensais

máximas de aproximadamente R$ 2.787,36 por estabelecimento efetivamente disponibilizado e aceito, observado o valor anual registrado e os critérios de arredondamento definidos no instrumento contratual.

12.3 - A cobrança do Item 1 para cada estabelecimento somente poderá iniciar após o aceite da implantação e a entrada em produção daquele estabelecimento ou do conjunto municipal do qual faça parte. Não será admitida cobrança recorrente de SaaS durante fase de implantação ainda não homologada.

12.4 - O Item 2 será pago uma única vez por estabelecimento após a conclusão e aceite da implantação, parametrização, migração, capacitação inicial e entrada em produção. Não haverá faturamento autônomo de capacitação. O Item 3 será pago exclusivamente pelas horas técnicas extraordinárias efetivamente executadas, registradas em relatório, vinculadas à ordem de serviço, previamente estimadas e aprovadas pelo fiscal.

12.5 - O pagamento será realizado pelo município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste da parcela, observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal exigível. Eventuais glosas ou valores controvertidos não impedirão o pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

12.6 - O reajuste dos contratos continuados somente poderá ocorrer após o interregno mínimo legal de 12 meses contado da data-base da estimativa, adotando-se o IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado definido no edital e no contrato. Revisão e reequilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e dependerão de demonstração do fato e de seus efeitos.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cada município aderente deverá designar formalmente gestor e um ou mais fiscais para o respectivo contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a implantação, homologar entregas, registrar ocorrências, verificar SLA, medição, segurança, pagamentos e demais obrigações.

13.2 - O CIEDEPAR, como órgão gerenciador da Ata, manterá controle dos quantitativos registrados, saldos, autorizações de adesão, ocorrências relacionadas à Ata e demais responsabilidades que lhe couberem, sem substituir a fiscalização dos contratos celebrados pelos municípios aderentes.

13.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pela segurança dos dados, pelos danos causados e pelo atendimento integral do objeto.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar integralmente o objeto conforme TR, proposta, Ata, contrato e ordens de serviço, mantendo as condições de habilitação.

14.2 - Designar preposto e equipe apta a conduzir implantação, migração, capacitação inicial, orientação continuada, suporte, segurança e atendimento dos chamados durante toda a vigência.

14.3 - Manter a plataforma disponível e atualizada, corrigir falhas, realizar manutenção legal e ordinária, atender os níveis de serviço e prestar orientação funcional e operacional aos usuários sempre que necessária à correta utilização da solução, sem cobrança adicional.

14.4 - Preservar confidencialidade, integridade, disponibilidade e portabilidade dos dados, observando LGPD e políticas do contratante.

14.5 - Manifestar-se sobre as consultas de adesão de órgãos não participantes, podendo aceitá-las ou recusá-las, desde que a decisão não prejudique obrigações já assumidas. Uma vez aceita a adesão pelo fornecedor e regularmente autorizada pelo CIEDEPAR, cumprir integralmente a contratação formalizada, nos quantitativos e condições registrados.

14.6 - Fornecer documentação técnica, manuais, relatórios, evidências de SLA e informações necessárias à fiscalização.

14.7 - Comunicar riscos, incidentes e impedimentos capazes de afetar prazos, dados ou continuidade do serviço.

14.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios ou em desconformidade.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE / ÓRGÃO ADERENTE

15.1 - Formalizar processo próprio de adesão e contratação, com necessidade, quantitativos, vantajosidade, compatibilidade de preços, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos.

15.2 - Fornecer tempestivamente dados, acessos, layouts, documentos e responsáveis necessários à implantação e migração, assegurando legitimidade para compartilhamento dos dados.

15.3 - Designar gestor e fiscais, validar migração, homologar entregas e registrar ocorrências.

15.4 - Disponibilizar infraestrutura local de acesso à internet e equipamentos compatíveis para seus usuários.

15.5 - Efetuar os pagamentos das parcelas regularmente recebidas e atestadas.

15.6 - Orientar seus usuários quanto a credenciais, sigilo e uso adequado da solução.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

16.1 - Será admitida subcontratação apenas de parcelas acessórias ou especializadas, como infraestrutura de nuvem, conectividade, mensageria ou serviços complementares, mediante prévia ciência ou autorização prevista no edital/contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto. É vedada a subcontratação integral ou a transferência do núcleo de gestão da plataforma e da responsabilidade contratual.

16.2 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do edital, pois não foi identificada no ETP justificativa técnica suficiente para vedação genérica. O consórcio deverá indicar empresa líder e observar a responsabilidade solidária e demais requisitos legais.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida garantia de execução como condição geral dos contratos decorrentes da Ata, considerando que os pagamentos ocorrerão após medição e aceite, a solução não exige mobilização física de grande vulto e há mecanismos de SLA, glosa, sanções e portabilidade. Essa opção não afasta responsabilidade integral da contratada nem eventual garantia específica que venha a ser juridicamente justificada em contratação derivada excepcional.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o licitante ou contratado, mediante processo administrativo e observância do contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 e seguintes.

18.2 - Sem prejuízo de outras hipóteses do edital e do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15%

(quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando o atraso comprometer a finalidade da contratação.

18.3 - Na inexecução parcial grave poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e na inexecução total, multa de até 20% sobre o valor do contrato, observada em qualquer caso a faixa legal de 0,5% a 30% e a proporcionalidade às circunstâncias concretas.

18.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o instrumento para o qual tenha sido regularmente convocado caracterizará infração administrativa e poderá ensejar multa prevista no edital, além das demais sanções legalmente cabíveis.

18.5 - As glosas decorrentes do nível de serviço constituem mecanismo de medição e adequação do pagamento ao serviço efetivamente prestado e não afastam eventual sanção por infração administrativa, desde que evitada dupla punição pelo mesmo fundamento.

19 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

19.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, renovação automática de quantitativos.

19.2 - Não haverá órgãos participantes previamente vinculados à Ata. A utilização por município ou entidade municipal ocorrerá mediante adesão na condição de não participante, com processo administrativo próprio.

19.3 - Cada pedido de adesão deverá conter, no mínimo: identificação da necessidade; quantidade de estabelecimentos e/ou horas pretendida; justificativa da vantagem; demonstração de compatibilidade dos preços registrados com o mercado; disponibilidade orçamentária; consulta e aceitação do fornecedor; e solicitação formal de autorização ao CIEDEPAR.

19.4 - A autorização pelo CIEDEPAR dependerá da instrução regular do pedido, da vigência da Ata, da existência de saldo e da observância dos limites legais de adesão. A autorização não substitui os atos internos do órgão aderente nem a celebração de contrato autônomo, ressalvadas as hipóteses de instrumento substitutivo legalmente admitidas.

19.5 - Para os Itens 1 e 2, registrados em 505 unidades, o limite individual de adesão será de até 252 unidades por órgão ou entidade não participante, considerada a indivisibilidade do estabelecimento, e

o limite agregado das adesões será de até 1.010 unidades. Para o Item 3 (hora técnica), o limite individual será de 600 horas técnicas e o limite agregado de 2.400 horas, sem prejuízo de alteração legislativa superveniente.

19.6 - A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou qualquer município a contratar. A adesão de órgão não participante dependerá de prévias consulta e aceitação do CIEDEPAR e do fornecedor, nos termos do art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão consultada, desde que sua decisão não prejudique obrigações já assumidas; uma vez aceita e regularmente formalizada a contratação, ficará vinculado ao seu integral cumprimento nas condições registradas.

20 – DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser revistos ou negociados quando ocorrer redução dos preços de mercado ou fato superveniente que altere os custos do objeto, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições do edital e da Ata.

20.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CIEDEPAR deverá convocar o fornecedor para negociação, adotando as medidas cabíveis em caso de insucesso.

20.3 - O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na Ata e na legislação, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Este Termo de Referência e seus anexos integram o edital e vincularão a Ata, as propostas, os contratos e as ordens de serviço, observada a hierarquia e a interpretação sistemática dos documentos do processo.

21.2 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, regulamentação aplicável, Estatuto e Protocolo de Intenções do CIEDEPAR e demais normas pertinentes. Antes da publicação do edital, a modelagem sem órgãos participantes e com utilização posterior exclusivamente por adesões de não participantes deverá integrar o controle prévio de legalidade do processo, juntamente com as minutas e demais documentos da fase preparatória.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)

ANEXO I – MATRIZ DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-001	Arquitetura tecnológica e requisitos gerais	A plataforma deverá operar em ambiente web e modelo SaaS, com acesso por navegadores atuais e interface responsiva, permitindo uso em computadores, tablets e dispositivos móveis sem dependência de instalação local para as funções ordinárias.	PoC amostral / aceite
RT-002	Arquitetura tecnológica e requisitos gerais	Deverá suportar ambiente multiusuário e múltiplos municípios, com escalabilidade de processamento, armazenamento e rede compatível com períodos críticos, especialmente matrículas, fechamento de períodos, lançamento de frequência e notas.	PoC amostral / aceite
RT-003	Arquitetura tecnológica e requisitos gerais	Os módulos deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações sem exigir redigitação desnecessária. O requisito será orientado ao resultado de integração e consistência dos dados, sem impor, sem justificativa, linguagem de programação, fabricante ou arquitetura proprietária específica.	PoC amostral / aceite
RT-004	Arquitetura tecnológica e requisitos gerais	A solução deverá permitir geração e exportação de relatórios, preferencialmente em formatos amplamente utilizados, como PDF, CSV e outros formatos abertos ou editáveis quando compatíveis com a finalidade.	PoC amostral / aceite
RT-005	Arquitetura tecnológica e requisitos gerais	Deverá possuir mecanismos de parametrização que permitam adaptação à organização de cada rede municipal sem necessidade de desenvolvimento estrutural para atividades ordinárias.	PoC amostral / aceite
RT-006	Administração da rede e estrutura escolar	Cadastro e manutenção das Secretarias, unidades escolares, dependências, espaços físicos, capacidade de salas, etapas, modalidades, períodos, turnos, anos/séries, componentes curriculares e demais estruturas necessárias à organização da rede.	PoC amostral / aceite
RT-007	Administração da rede e estrutura escolar	Configuração do calendário letivo, períodos de avaliação, feriados, recessos, eventos e datas de abertura ou fechamento de lançamentos.	PoC amostral / aceite
RT-008	Administração da rede e estrutura escolar	Ferramentas para projeção e organização do quadro escolar, com estimativa de turmas, capacidade física, quantidade prevista de alunos e submissão das projeções à análise da Secretaria Municipal de Educação.	PoC amostral / aceite
RT-009	Administração da rede e estrutura escolar	Parametrização individualizada por município, preservando regras locais e históricos de anos letivos anteriores.	PoC amostral / aceite
RT-010	Cadastro do estudante, responsáveis e prontuário	Cadastro único do estudante com dados pessoais, documentação, endereço, contatos, responsáveis legais, informações necessárias à vida escolar e vínculo com benefícios ou programas quando aplicável.	PoC amostral / aceite

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-011	Cadastro do estudante, responsáveis e prontuário	Mecanismos para evitar duplicidade cadastral e para localizar registros preexistentes durante novos procedimentos de matrícula.	PoC amostral / aceite
RT-012	Cadastro do estudante, responsáveis e prontuário	Manutenção de prontuário histórico do estudante, preservando movimentações, matrículas, transferências, ocorrências, documentos e demais informações relevantes ao longo dos anos letivos.	PoC amostral / aceite
RT-013	Cadastro do estudante, responsáveis e prontuário	Possibilidade de vincular irmãos e responsáveis, observados os critérios de segurança e proteção de dados.	PoC amostral / aceite
RT-014	Matrícula, rematrícula, movimentação, transferência e central de vagas	Procedimentos de matrícula e rematrícula, alocação em turma, remanejamento, transferência, abandono, não comparecimento e demais movimentações escolares.	PoC amostral / aceite
RT-015	Matrícula, rematrícula, movimentação, transferência e central de vagas	Controle de vagas por unidade, etapa, série, turno e turma, permitindo gestão de capacidade e disponibilidade.	PoC amostral / aceite
RT-016	Matrícula, rematrícula, movimentação, transferência e central de vagas	Central de vagas e lista de espera, com registro de solicitações, critérios de atendimento, situação da demanda e histórico das movimentações, quando adotado pelo município.	PoC amostral / aceite
RT-017	Matrícula, rematrícula, movimentação, transferência e central de vagas	Registro de matrícula antecipada, intenção de transferência e demais fluxos definidos pela rede, mantendo rastreabilidade das alterações.	PoC amostral / aceite
RT-018	Matriz curricular, turmas, componentes e lotação docente	Cadastro e parametrização de matrizes curriculares por etapa, modalidade e ano letivo, com componentes, cargas horárias e regras aplicáveis.	PoC amostral / aceite
RT-019	Matriz curricular, turmas, componentes e lotação docente	Formação de turmas e associação de estudantes, docentes, horários e componentes curriculares.	PoC amostral / aceite
RT-020	Matriz curricular, turmas, componentes e lotação docente	Vinculação de professores polivalentes e de componentes específicos às turmas e disciplinas correspondentes, respeitando a organização pedagógica de cada rede.	PoC amostral / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-021	Matriz curricular, turmas, componentes e lotação docente	Consulta à jornada, lotação e vínculo dos profissionais com suas turmas, sem transformar a plataforma em sistema geral de folha de pagamento.	PoC amostral / aceite
RT-022	Diário de classe e supervisão	Registro diário de frequência individual ou em lote, conteúdos, atividades, avaliações, ocorrências e demais informações acadêmicas das turmas.	PoC amostral / aceite
RT-023	Diário de classe e supervisão	Acesso aos anos letivos atual e anteriores, com preservação e consulta do histórico dos diários.	PoC amostral / aceite
RT-024	Diário de classe e supervisão	Mecanismos de validação e encerramento do diário, com bloqueio de edição após os marcos definidos pela gestão e possibilidade de reabertura controlada quando autorizada.	PoC amostral / aceite
RT-025	Diário de classe e supervisão	Acesso de gestores, coordenadores e supervisores aos diários das unidades sob sua responsabilidade, permitindo acompanhamento, comentários, validação e identificação de pendências.	PoC amostral / aceite
RT-026	Diário de classe e supervisão	Relatórios de pendências de frequência e conteúdo por turma, professor, componente e período.	PoC amostral / aceite
RT-027	Avaliações, rendimento, recuperação e conselho de classe	Cadastro e lançamento de avaliações, conceitos, notas, frequência e demais critérios de rendimento definidos pela rede.	PoC amostral / aceite
RT-028	Avaliações, rendimento, recuperação e conselho de classe	Apuração de resultados por período e resultado final, com tratamento das situações de promoção, retenção por rendimento ou frequência e demais regras parametrizadas.	PoC amostral / aceite
RT-029	Avaliações, rendimento, recuperação e conselho de classe	Registro de recuperação, compensação de ausências e observações pedagógicas quando previstas.	PoC amostral / aceite
RT-030	Avaliações, rendimento, recuperação e conselho de classe	Apoio ao conselho de classe, com consolidação de desempenho da turma, registros, decisões e acompanhamento de estudantes.	PoC amostral / aceite
RT-031	Avaliações, rendimento, recuperação e conselho de classe	Relatórios individuais e coletivos de rendimento, permitindo análise por turma, unidade e rede.	PoC amostral / aceite
RT-032	Planejamento pedagógico, BNCC e acompanhamento da aprendizagem	Ferramenta para elaboração e organização do planejamento docente por período, semana ou outra periodicidade definida pela rede.	PoC amostral / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-033	Planejamento pedagógico, BNCC e acompanhamento da aprendizagem	Vinculação do planejamento às habilidades e competências da BNCC, currículo estadual do Paraná e/ou currículo municipal, conforme parametrização adotada.	PoC amostral / aceite
RT-034	Planejamento pedagógico, BNCC e acompanhamento da aprendizagem	Inclusão de conteúdos, atividades, recursos, anexos e materiais de apoio.	PoC amostral / aceite
RT-035	Planejamento pedagógico, BNCC e acompanhamento da aprendizagem	Fluxo de submissão do planejamento à coordenação pedagógica, com status, análise, aprovação, solicitação de ajustes e devolutivas ao professor.	PoC amostral / aceite
RT-036	Planejamento pedagógico, BNCC e acompanhamento da aprendizagem	Instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e de indicadores pedagógicos, inclusive mapeamentos de alfabetização quando adotados pela rede.	PoC amostral / aceite
RT-037	Educação Infantil	Registro de atividades próprias da Educação Infantil, sem obrigatoriedade de vinculação à estrutura tradicional de aulas por componente quando incompatível com a etapa.	PoC amostral / aceite
RT-038	Educação Infantil	Acompanhamento de frequência, observações, desenvolvimento e atividades realizadas, conforme as regras pedagógicas definidas pelo município.	PoC amostral / aceite
RT-039	Educação Infantil	Produção dos registros e relatórios necessários ao acompanhamento da criança, respeitando a natureza pedagógica da Educação Infantil.	PoC amostral / aceite
RT-040	Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE	Identificação e acompanhamento dos estudantes público da Educação Especial, com registros compatíveis com a necessidade administrativa e pedagógica da rede.	PoC amostral / aceite
RT-041	Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE	Controle de atendimentos do AEE, profissionais envolvidos, frequência, registros de acompanhamento e relatórios, respeitada a legislação de proteção de dados.	PoC amostral / aceite
RT-042	Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE	Possibilidade de consolidação de informações estatísticas para planejamento de serviços e recursos da rede.	PoC amostral / aceite
RT-043	Documentação escolar, histórico e gestão de documentos	Emissão de boletins, declarações, atas, históricos escolares de conclusão e transferência, fichas, listas e demais documentos necessários à vida escolar.	PoC amostral / aceite
RT-044	Documentação escolar, histórico e gestão de documentos	Flexibilidade para modelos de documentos e relatórios conforme os padrões adotados por cada Município, preservando autenticidade e rastreabilidade.	PoC amostral / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-045	Documentação escolar, histórico e gestão de documentos	Recurso de geração de relatórios com filtros e seleção de campos, permitindo adequação às necessidades administrativas.	PoC amostral / aceite
RT-046	Documentação escolar, histórico e gestão de documentos	Gestão e tramitação de solicitações e documentos entre unidades e Secretaria, com anexos, pareceres, setores responsáveis, status e histórico de movimentações, quando aplicável.	PoC amostral / aceite
RT-047	Portal, aplicativos e comunicação com profissionais e responsáveis	Ambiente de comunicação destinado a profissionais, estudantes e responsáveis, permitindo divulgação de notícias, eventos, calendários, comunicados e informações escolares.	PoC amostral / aceite
RT-048	Portal, aplicativos e comunicação com profissionais e responsáveis	Acesso autenticado do responsável às informações dos estudantes sob sua responsabilidade, como boletim, frequência, calendário, comunicados e demais informações autorizadas.	PoC amostral / aceite
RT-049	Portal, aplicativos e comunicação com profissionais e responsáveis	Ferramentas para comunicação e envio de notificações, com registro ou confirmação de leitura quando tecnicamente previsto.	PoC amostral / aceite
RT-050	Portal, aplicativos e comunicação com profissionais e responsáveis	Acesso dos docentes às funções necessárias ao diário, planejamento e acompanhamento das turmas por interface web responsiva e/ou aplicativo, sem prescrever tecnologia móvel específica quando o resultado puder ser obtido por solução equivalente.	PoC amostral / aceite
RT-051	Transporte escolar	Cadastro de estudantes atendidos, rotas, pontos, veículos, motoristas, monitores e demais informações essenciais à operação do transporte escolar.	PoC amostral / aceite
RT-052	Transporte escolar	Fluxo para solicitação, análise e acompanhamento do atendimento de transporte.	PoC amostral / aceite
RT-053	Transporte escolar	Possibilidade de uso de georreferenciamento e acompanhamento da operação quando tecnicamente adotado, sem tornar obrigatório reconhecimento facial ou tecnologia biométrica.	PoC amostral / aceite
RT-054	Transporte escolar	Quando houver aplicativo para motorista ou monitor, deverá prever funcionamento adequado em campo e sincronização das informações, observados os requisitos de segurança e conectividade.	PoC amostral / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-055	Alimentação escolar	Cadastro de alimentos, unidades de medida, receitas e cardápios, com possibilidade de cálculo nutricional e de custos quando necessário à gestão municipal.	PoC amostral / aceite
RT-056	Alimentação escolar	Controle de estoque, entradas, saídas, quantidades mínimas, validade, requisições e distribuição às unidades escolares.	PoC amostral / aceite
RT-057	Alimentação escolar	Relatórios de produtos, receitas, cardápios, movimentações e demais informações necessárias ao acompanhamento da alimentação escolar.	PoC amostral / aceite
RT-058	Alimentação escolar	A parametrização deverá permitir adequação à estrutura de cada Município, não se presumindo a existência de cozinha central ou modelo único de distribuição.	PoC amostral / aceite
RT-059	Biblioteca e acervo escolar	Cadastro de acervo, obras, autores, editoras, ISBN e demais dados bibliográficos necessários ao controle das bibliotecas escolares.	PoC amostral / aceite
RT-060	Biblioteca e acervo escolar	Cadastro de exemplares e identificação física por código de barras, QR Code ou mecanismo equivalente, quando utilizado pela rede.	PoC amostral / aceite
RT-061	Biblioteca e acervo escolar	Controle de empréstimo, devolução, renovação, reserva, histórico do leitor e regras de circulação por tipo de usuário ou biblioteca.	PoC amostral / aceite
RT-062	Biblioteca e acervo escolar	Catálogo para consulta e relatórios de acervo, exemplares, empréstimos e devoluções, integrado aos cadastros de alunos e servidores para evitar recadastro desnecessário.	PoC amostral / aceite
RT-063	Relatórios, indicadores e painéis gerenciais	Painéis e relatórios operacionais e gerenciais para acompanhamento de matrículas, frequência, rendimento, vagas, turmas, movimentação, pendências e demais indicadores relevantes.	PoC amostral / aceite
RT-064	Relatórios, indicadores e painéis gerenciais	Filtros por Município, Secretaria, unidade, etapa, modalidade, turma, período e outros recortes pertinentes ao perfil do usuário.	PoC amostral / aceite
RT-065	Relatórios, indicadores e painéis gerenciais	Exportação dos resultados e possibilidade de utilização das informações para planejamento e diagnóstico da rede.	PoC amostral / aceite
RT-066	Relatórios, indicadores e painéis gerenciais	Dados consolidados deverão ser derivados dos registros transacionais da plataforma, evitando necessidade de controles paralelos para formação dos principais indicadores.	PoC amostral / aceite
RT-067	Painel institucional do CIEDEPAR	A solução deverá prever ambiente institucional próprio para acompanhamento da execução da Ata e da operação dos municípios contratantes, sem permitir acesso indiscriminado aos dados pessoais das redes.	PoC amostral / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-068	Painel institucional do CIEDEPAR	O painel poderá consolidar informações sobre municípios atendidos, estágio de implantação, módulos ativos, capacitações, chamados, disponibilidade, cumprimento de SLA e indicadores estatísticos previamente autorizados.	PoC amostral / aceite
RT-069	Painel institucional do CIEDEPAR	Quando utilizados dados educacionais consolidados para mapeamentos e diagnósticos regionais, deverão ser observadas finalidade, necessidade, segregação de perfis e rastreabilidade de acesso.	PoC amostral / aceite
RT-070	Painel institucional do CIEDEPAR	Qualquer possibilidade de acesso a dados individualizados pelo Consórcio deverá depender de regra expressa de governança e autorização compatível com a finalidade institucional.	PoC amostral / aceite
RT-071	Interoperabilidade e integração com sistemas externos	A solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade organizacional, semântica e técnica, permitindo troca de informações com sistemas municipais, estaduais e federais por meios oficialmente disponibilizados.	PoC/documental + execução
RT-072	Interoperabilidade e integração com sistemas externos	Deverão ser suportados padrões abertos e formatos amplamente utilizados, como CSV, JSON, XML ou outros definidos pelos órgãos responsáveis, bem como APIs e serviços web quando existentes e autorizados.	PoC/documental + execução
RT-073	Interoperabilidade e integração com sistemas externos	No Paraná, o planejamento deverá considerar a coexistência com sistemas oficiais utilizados pelas redes municipais, bem como as obrigações federais, especialmente as relacionadas ao Censo Escolar/Educacenso, sem impor integração automática cuja interface não esteja oficialmente disponível.	PoC/documental + execução
RT-074	Interoperabilidade e integração com sistemas externos	As integrações deverão possuir comunicação segura, autenticação adequada, logs e controle de permissões.	PoC/documental + execução
RT-075	Interoperabilidade e integração com sistemas externos	A contratada deverá fornecer documentação suficiente das interfaces disponibilizadas pela própria solução, incluindo especificações, estruturas de dados e orientações de integração.	PoC/documental + execução
RT-076	Migração, conversão e validação de bases	A contratada deverá executar migração das bases dos sistemas utilizados pelos municípios contratantes, conforme diagnóstico específico de cada implantação.	Execução / aceite
RT-077	Migração, conversão e validação de bases	O processo deverá contemplar extração, análise, identificação de inconsistências, tratamento, conversão, carga, conferência e homologação dos dados.	Execução / aceite
RT-078	Migração, conversão e validação de bases	Deverão ser preservados, sempre que disponíveis e tecnicamente recuperáveis, vínculos históricos entre estudantes, matrículas, turmas, notas, frequência, documentos, responsáveis e demais registros relevantes.	Execução / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-079	Migração, conversão e validação de bases	A contratada deverá apresentar relatório de inconsistências e permitir validação pela equipe municipal antes da entrada definitiva em produção.	Execução / aceite
RT-080	Segurança da informação, LGPD, auditoria e controle de acesso	Gestão de usuários e perfis com princípio do menor privilégio, permitindo restrição por Município, Secretaria, unidade, função e responsabilidade.	PoC/documental + execução
RT-081	Segurança da informação, LGPD, auditoria e controle de acesso	Registro de logs de autenticação e operações relevantes, com informações suficientes à auditoria.	PoC/documental + execução
RT-082	Segurança da informação, LGPD, auditoria e controle de acesso	Proteção da comunicação por protocolos seguros e adoção de controles contra acesso não autorizado, alteração indevida, perda ou vazamento de informações.	PoC/documental + execução
RT-083	Segurança da informação, LGPD, auditoria e controle de acesso	Definição das responsabilidades relativas ao tratamento de dados pessoais entre municípios, CIEDEPAR e contratada.	PoC/documental + execução
RT-084	Segurança da informação, LGPD, auditoria e controle de acesso	Não integra o escopo preliminar a exigência de reconhecimento facial ou outra biometria para estudantes ou profissionais, salvo se futura justificativa específica demonstrar necessidade, proporcionalidade e adequação.	PoC/documental + execução
RT-085	Hospedagem, backup, disponibilidade e continuidade	A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à operação da solução, incluindo processamento, armazenamento, rede, licenças técnicas, monitoramento, expansão de capacidade e segurança do ambiente.	Execução / aceite
RT-086	Hospedagem, backup, disponibilidade e continuidade	Deverão existir rotinas de backup e recuperação, preferencialmente com cópias em ambiente distinto do ambiente principal de produção.	Execução / aceite
RT-087	Hospedagem, backup, disponibilidade e continuidade	Deverão ser observados os indicadores mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo disponibilidade mensal mínima de 99,5%, objetivo de ponto de recuperação (RPO) de até 24 horas e objetivo de tempo de recuperação (RTO) de até 8 horas, sem prejuízo dos demais mecanismos de continuidade e contingência.	Execução / aceite
RT-088	Hospedagem, backup, disponibilidade e continuidade	A infraestrutura deverá ser dimensionada para manter desempenho adequado nos períodos de maior utilização, com monitoramento e mecanismos de contingência.	Execução / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-089	Suporte técnico, manutenção e SLA	Canal formal e permanente de atendimento para registro e acompanhamento dos chamados, permitindo identificação de Município, estabelecimento, usuário, problema, prioridade, data, responsável, interações, evolução, solução, encerramento e eventual reabertura, com histórico consultável durante a vigência.	Execução / aceite
RT-090	Suporte técnico, manutenção e SLA	Classificação dos incidentes por criticidade, com tempos máximos de resposta e de solução ou restabelecimento definidos objetivamente no Termo de Referência.	Execução / aceite
RT-091	Suporte técnico, manutenção e SLA	A manutenção e o suporte ordinários compreenderão correção de falhas, manutenção legal, atualização ordinária, esclarecimento de dúvidas, orientação funcional e operacional, auxílio a novos usuários ou alterações de perfis e reforço de orientação sempre que necessário, sem cobrança adicional e sem consumo do banco de horas técnicas.	Execução / aceite
RT-092	Suporte técnico, manutenção e SLA	Os indicadores de SLA deverão permitir medição, fiscalização e aplicação das consequências contratuais previstas em caso de descumprimento.	Execução / aceite
RT-093	Implantação, capacitação inicial e operação assistida	A implantação deverá ser individualizada por município, com diagnóstico, cronograma, parametrização, migração, testes, capacitação inicial dos perfis de usuários, homologação, entrada em produção e período de operação assistida. A capacitação inicial integra a implantação.	Execução / aceite

Código	Grupo	Requisito obrigatório	Forma principal de verificação
RT-094	Implantação, capacitação inicial e operação assistida	A capacitação inicial deverá ser organizada por perfis de usuários, incluindo gestores da Secretaria, diretores, coordenadores, profissionais de secretaria escolar, docentes, administradores e demais grupos relevantes.	Execução / aceite
RT-095	Implantação, capacitação inicial e operação assistida	Deverão ser disponibilizados materiais de apoio, manuais, tutoriais ou recursos equivalentes, com registro das capacitações iniciais; a orientação continuada durante a vigência integra o suporte do SaaS.	Execução / aceite
RT-096	Implantação, capacitação inicial e operação assistida	O aceite da implantação deverá constituir marco objetivo para início da operação regular do Município.	Execução / aceite
RT-097	Portabilidade e encerramento da contratação	Os dados permanecerão sob domínio da Administração competente e deverão poder ser exportados integralmente ao longo e ao final da contratação.	PoC/documental + execução
RT-098	Portabilidade e encerramento da contratação	A contratada deverá fornecer dados estruturados, documentos e informações necessárias à interpretação da base, incluindo dicionário ou documentação equivalente quando aplicável.	PoC/documental + execução
RT-099	Portabilidade e encerramento da contratação	Deverá ser previsto apoio à transição para outra solução e, quando tecnicamente necessário, período de acesso em modo consulta após o encerramento, evitando dependência tecnológica indevida.	PoC/documental + execução
RT-100	Portabilidade e encerramento da contratação	A solução não poderá impedir migração futura por adoção de formatos proprietários sem mecanismos documentados de exportação.	PoC/documental + execução

ANEXO II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

A.1 - A PoC será executada sobre ambiente funcional da solução ofertada. As 24 jornadas abaixo constituem o conjunto crítico de demonstração e deverão receber conceito ATENDE. A Comissão poderá utilizar dados fictícios e solicitar a execução de fluxo completo entre telas e módulos. A matriz de correlação que sucede o roteiro indica quais requisitos do Anexo I são diretamente associados a cada jornada.

A.2 - Os 100 requisitos técnicos do Anexo I permanecem obrigatórios. A PoC utiliza jornadas integradas para testar os requisitos críticos e representativos, sem transformar cada requisito em uma demonstração isolada. Requisitos não diretamente testados serão verificados na fase própria de execução, aceite, fiscalização ou análise documental.

A.3 - Para cada jornada, o conceito ATENDE somente será atribuído quando o fluxo puder ser concluído com a funcionalidade apresentada e forem satisfeitos os critérios mínimos indicados na matriz de correlação, sem desenvolvimento de nova funcionalidade durante a sessão.

Nº	Jornada/requisito crítico	Resultado	Evidência/observação da Comissão
1	Acesso web autenticado e criação de perfis diferenciados de usuário.	ATENDE / NÃO ATENDE	
2	Demonstração de segregação entre dois municípios, comprovando que usuário de uma rede não visualiza dados da outra.	ATENDE / NÃO ATENDE	
3	Cadastro da estrutura municipal, unidade, etapa, turno, ano/série, turma e calendário.	ATENDE / NÃO ATENDE	
4	Cadastro único de estudante, responsável e mecanismo de prevenção/localização de duplicidade.	ATENDE / NÃO ATENDE	
5	Matrícula/rematrícula, alocação em turma, transferência e movimentação escolar.	ATENDE / NÃO ATENDE	
6	Controle de vagas e lista de espera/central de vagas, quando ativada.	ATENDE / NÃO ATENDE	
7	Configuração de matriz curricular, componentes e associação de docentes.	ATENDE / NÃO ATENDE	
8	Diário de classe com frequência, conteúdo/atividade e controle de encerramento/reabertura.	ATENDE / NÃO ATENDE	

Nº	Jornada/requisito crítico	Resultado	Evidência/observação da Comissão
9	Lançamento de avaliação/notas e apuração de resultado por período e resultado final.	ATENDE / NÃO ATENDE	
10	Planejamento pedagógico com vinculação a habilidades/competências da BNCC e fluxo de análise pela coordenação.	ATENDE / NÃO ATENDE	
11	Registro e acompanhamento de Educação Infantil em modelo adequado à etapa.	ATENDE / NÃO ATENDE	
12	Registro e acompanhamento de estudante da Educação Especial/AEE.	ATENDE / NÃO ATENDE	
13	Emissão de boletim, declaração e histórico/documento escolar com rastreabilidade.	ATENDE / NÃO ATENDE	
14	Portal ou ambiente autenticado do responsável com acesso a informações autorizadas do estudante.	ATENDE / NÃO ATENDE	
15	Cadastro básico de transporte escolar com estudante, rota, ponto e veículo.	ATENDE / NÃO ATENDE	
16	Cadastro de alimentação escolar/cardápio e controle básico de estoque/movimentação.	ATENDE / NÃO ATENDE	
17	Cadastro de biblioteca/acervo e operação de empréstimo/devolução.	ATENDE / NÃO ATENDE	
18	Dashboard/relatório gerencial com filtros por município, unidade e período e exportação.	ATENDE / NÃO ATENDE	
19	Exportação de dados em pelo menos dois formatos estruturados ou amplamente utilizados, sendo um deles CSV/JSON/XML.	ATENDE / NÃO ATENDE	
20	Demonstração de logs de autenticação e operação relevante, controles de segurança e permissões, e apresentação/demonstração dos mecanismos de backup, recuperação e continuidade da solução.	ATENDE / NÃO ATENDE	
21	Fluxo de importação/migração de conjunto de dados de teste, com validação e relatório de inconsistências.	ATENDE / NÃO ATENDE	

Nº	Jornada/requisito crítico	Resultado	Evidência/observação da Comissão
22	Demonstração de mecanismo de portabilidade/exportação de dados e documentação da estrutura exportada.	ATENDE / NÃO ATENDE	
23	Registro de chamado de suporte, classificação, acompanhamento e histórico.	ATENDE / NÃO ATENDE	
24	Painel institucional do CIEDEPAR ou perfil equivalente com visão contratual/operacional sem exposição indiscriminada de dados pessoais das redes.	ATENDE / NÃO ATENDE	

A.4 - MATRIZ DE CORRELAÇÃO – 24 JORNADAS × 100 REQUISITOS TÉCNICOS

Jornada	Requisitos correlacionados	Critério objetivo mínimo para ATENDE	Forma de comprovação	Resultado
1	RT-001, RT-050, RT-080	Acesso web autenticado; criação de ao menos dois perfis distintos; permissões diferenciadas efetivamente observáveis.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
2	RT-002, RT-009, RT-080	Dois ambientes municipais distintos; usuário do Município A não visualiza nem acessa dados do Município B.	Demonstração funcional crítica	ATENDE / NÃO ATENDE
3	RT-005 a RT-009	Cadastrar/parametrizar Secretaria, unidade, etapa, turno, ano/série, turma e calendário sem desenvolvimento de código.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
4	RT-010 a RT-013	Cadastrar estudante e responsável; localizar registro preexistente ou impedir duplicidade; consultar prontuário/vínculos.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
5	RT-012, RT-014, RT-017, RT-019	Executar matrícula/rematrícula e movimentação/transferência, preservando histórico e vínculo com turma.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
6	RT-015, RT-016	Consultar disponibilidade e registrar/controlar solicitação em lista de espera/central de vagas quando ativada.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
7	RT-018 a RT-021	Configurar matriz/componentes, formar turma e associar docente/lotação de modo coerente.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
8	RT-022 a RT-026, RT-050	Registrar frequência e conteúdo; encerrar diário; demonstrar controle de reabertura e consulta de pendências/histórico.	Demonstração funcional crítica	ATENDE / NÃO ATENDE
9	RT-027 a RT-031	Lançar avaliação/notas; calcular resultado; demonstrar recuperação/regra aplicável e relatório de rendimento.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
10	RT-032 a RT-036	Criar planejamento, vincular BNCC/currículo, inserir conteúdo e executar fluxo de análise/devolutiva pela coordenação.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
11	RT-037 a RT-039	Registrar frequência/atividade/observação e gerar acompanhamento adequado à Educação Infantil.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
12	RT-040 a RT-042	Identificar estudante do público da Educação Especial/AEE, registrar atendimento e emitir acompanhamento/relatório.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE

13	RT-043 a RT-046	Emitir documentos escolares e demonstrar rastreabilidade/modelo, filtro ou tramitação documental.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
14	RT-047 a RT-050	Responsável autenticado visualiza apenas estudante vinculado e informações autorizadas; demonstrar comunicação/portal.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
15	RT-051 a RT-054	Cadastrar estudante, rota, ponto e veículo; demonstrar fluxo básico de atendimento e recursos operacionais disponíveis.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
16	RT-055 a RT-058	Cadastrar alimento/cardápio e executar entrada/saída ou movimentação de estoque com parametrização básica.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
17	RT-059 a RT-062	Cadastrar obra/exemplar e realizar empréstimo/devolução com vínculo ao usuário.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
18	RT-004, RT-063 a RT-066	Exibir painel/relatório com filtros por município, unidade e período e exportar o resultado.	Demonstração funcional crítica	ATENDE / NÃO ATENDE
19	RT-004, RT-071 a RT-075	Exportar em ao menos dois formatos, incluindo CSV/JSON/XML, e apresentar documentação ou recurso de integração disponível.	Demonstração + evidência documental	ATENDE / NÃO ATENDE
20	RT-074, RT-080 a RT-088	Exibir log com usuário/data/ação; demonstrar controles de acesso/segurança; apresentar rotina de backup, recuperação e continuidade.	Demonstração + evidência documental crítica	ATENDE / NÃO ATENDE
21	RT-076 a RT-079	Importar conjunto de dados de teste, validar carga e produzir/indicar inconsistências antes da homologação.	Demonstração funcional/simulação	ATENDE / NÃO ATENDE
22	RT-097 a RT-100	Exportar conjunto de dados e apresentar estrutura/dicionário ou documentação que permita interpretação e futura migração.	Demonstração + evidência documental crítica	ATENDE / NÃO ATENDE
23	RT-089 a RT-092	Abrir chamado, classificar prioridade, registrar evolução, consultar histórico e demonstrar dados para medição de SLA.	Demonstração funcional	ATENDE / NÃO ATENDE
24	RT-067 a RT-070	Exibir visão institucional do CIEDEPAR com informações operacionais/contratuais e sem exposição indiscriminada de dados pessoais.	Demonstração funcional crítica	ATENDE / NÃO ATENDE

Nota de cobertura: a matriz identifica os requisitos diretamente relacionados às jornadas. Os requisitos de implantação/capacitação (RT-093 a RT-096) e outras obrigações cuja comprovação integral dependa da execução real permanecem sujeitos à fiscalização e ao aceite contratual, sem prejuízo das simulações/documentos apresentados na PoC. A aprovação nas 24 jornadas não reduz o universo dos 100 requisitos obrigatórios.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Razão Social: CNPJ:

Endereço: E-mail:

Representante legal: Telefone:

Solução ofertada (nome comercial/versão):

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	SaaS – Plataforma Integrada de Gestão Educacional	estabelecimento/ano	505		
2	Implantação, parametrização, migração e capacitação inicial	estabelecimento	505		
3	Customização evolutiva extraordinária	hora técnica	1.200		

Valor global da proposta: R$ (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da proposta: mínimo de 60 dias. Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, infraestrutura, hospedagem, licenças técnicas, pessoal, deslocamentos, capacitação, suporte e demais despesas.

Local e data: ____/___/_____.

Assinatura

Representante legal

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. atende aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
2. inexiste fato impeditivo à sua participação e contratação, comprometendo-se a comunicar ocorrência superveniente;
3. não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar e contratar com alcance aplicável ao presente certame;
4. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
6. não utiliza trabalho forçado, degradante ou em condição incompatível com os direitos fundamentais;
7. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais;
8. conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

Local e data: ____/___/_____.

Assinatura
Representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como XXXXXXXXXXXXXXX, [microempresa/empresa de pequeno porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento.

Local e data: ____/___/_____.

Assinatura
Representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, declara que a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 006/2026 foi elaborada de maneira independente, sem acordo, combinação ou comunicação com concorrentes com o propósito de restringir a competição, fixar preços, dividir mercado ou fraudar o caráter competitivo do certame; que seu conteúdo não foi revelado, discutido ou recebido de qualquer concorrente antes da abertura oficial; e que não houve tentativa de induzir qualquer outro participante quanto à apresentação ou ao conteúdo de proposta.

Local e data: ____/___/_____.

Assinatura
Representante legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, inscrito no CNPJ nº 37.584.276/0001-74, na condição de órgão gerenciador, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Plataforma Integrada de Gestão Educacional e serviços associados, conforme Termo de Referência.

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo**	**Valor total estimado**
1	Cessão anual de uso da Plataforma Integrada de Gestão Educacional (SaaS), com hospedagem, suporte técnico, funcional e operacional continuado, manutenção, atualização, segurança, backup e portabilidade.	estabelecimento/ano	505		
2	Implantação, parametrização, conversão e migração de dados, incluindo capacitação inicial dos usuários por perfis.	estabelecimento	505		
3	Banco de horas para customização/adaptação evolutiva extraordinária sob ordem de serviço.	hora técnica	1.200		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:					

1.2 - Os preços registrados correspondem à proposta adjudicada e constituem limites máximos para as contratações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A Ata terá vigência de 1 (um) ano contado da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos legais. A prorrogação não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA DO REGISTRO

3.1 - A existência de preços registrados não obriga contratação, nem gera direito subjetivo a consumo mínimo ou integral dos quantitativos.

3.2 - Não haverá órgãos participantes previamente vinculados. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTES

4.1 - A utilização da Ata por município ou entidade municipal ocorrerá mediante adesão como não participante, após processo próprio do interessado, demonstração de vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado, disponibilidade orçamentária, consulta e aceitação prévias do fornecedor e autorização do CIEDEPAR. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão consultada, desde que não prejudique obrigações já assumidas; uma vez aceita e formalizada a contratação, deverá cumpri-la integralmente nas condições registradas.

4.2 - Para os Itens 1 e 2, o limite individual será de até 252 unidades por aderente e o limite agregado das adesões será de até 1.010 unidades. Para o Item 3, o limite individual será de até 600 horas e o limite agregado de até 2.400 horas, ressalvada alteração legislativa superveniente.

4.3 - A autorização do CIEDEPAR não substitui os atos internos do aderente nem a formalização do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SALDO

5.1 - Compete ao CIEDEPAR administrar a Ata, controlar saldos, registrar ocorrências, autorizar adesões e praticar os demais atos de gerenciamento previstos na legislação e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - Manter durante a vigência as condições de habilitação e cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta, os contratos e as ordens de serviço.

6.2 - Atender às contratações regularmente formalizadas dentro dos limites e condições da Ata, sem transferir custos não previstos ou utilizar horas técnicas para obrigações ordinárias dos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A revisão, negociação e cancelamento dos preços registrados observarão a Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

7.2 - O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais e contratuais, inclusive descumprimento da Ata, recusa injustificada de contratação regularmente formalizada ou perda das condições necessárias à execução.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos contratos decorrentes, mediante processo administrativo próprio.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os documentos do certame.

9.2 - Fica eleito o foro competente conforme a legislação aplicável e a natureza do vínculo, sem prejuízo das competências legais dos entes contratantes.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2026.

Presidente CIEDEPAR

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/20__

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATANTE:XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação da Plataforma Integrada de Gestão Educacional e serviços correlatos, nos quantitativos definidos na Ordem de Serviço e neste instrumento, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 - Os quantitativos contratados serão especificados no quadro abaixo, respeitados os preços registrados e os limites da Ata.

Item	Unidade	Quantidade contratada	Valor unitário	Valor total
1	estabelecimento/ano			
2	estabelecimento			
3	hora técnica			

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, admitidas prorrogações quando juridicamente cabíveis para o serviço continuado, observados a vigência da Ata para a contratação inicial e os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO

4.1 - A Contratada realizará reunião inicial em até 5 dias úteis da Ordem de Serviço e executará implantação, parametrização, conversão/migração, testes, validação, capacitação inicial, homologação e entrada em produção, em prazo ordinário máximo de 90 dias, ressalvadas hipóteses motivadas previstas no Termo de Referência.

4.2 - A capacitação inicial integra o Item 2 e não poderá ser cobrada separadamente. A orientação e o suporte aos usuários permanecerão obrigatórios durante toda a vigência.

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE E SLA

5.1 - A disponibilidade mensal mínima será de 99,5%, observadas as exclusões e formas de medição do Termo de Referência.

5.2 - A Contratada manterá canal permanente e rastreável de chamados, com protocolo, histórico, criticidade, prazos de resposta e solução, sem consumo de horas técnicas para suporte ordinário.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

6.1 - As partes observarão a LGPD e as responsabilidades definidas no Termo de Referência, inclusive segregação de dados, controle de acesso, logs, backup, comunicação de incidentes, confidencialidade e portabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O Item 1 será medido mensalmente, após aceite e entrada em produção, correspondendo cada parcela a 1/12 do valor anual registrado por estabelecimento, observados os critérios de arredondamento do faturamento.

7.2 - O Item 2 será pago uma única vez por estabelecimento após conclusão e aceite da implantação, migração, capacitação inicial e entrada em produção.

7.3 - O Item 3 será pago somente por horas extraordinárias efetivamente executadas, documentadas, previamente estimadas e autorizadas em Ordem de Serviço específica.

7.4 - O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 - O reajuste do serviço continuado poderá ocorrer após o interregno mínimo legal de 12 meses contado da data-base da estimativa, pelo IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado definido no processo.

8.2 - Revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de demonstração do fato, nexo causal e repercussão efetiva nos custos.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante designará gestor e fiscais na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará ocorrências, verificará SLA, homologará entregas, medirá serviços e controlará ordens de horas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir integralmente o objeto; manter preposto e equipe apta; garantir infraestrutura, segurança e continuidade; preservar dados; executar migração, capacitação e suporte; manter condições de habilitação; e atender às demais obrigações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar dados e acessos necessários; designar responsáveis; validar a migração; acompanhar a implantação; fiscalizar, atestar e pagar os serviços; e adotar as providências de proteção de dados e governança sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HORAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS

12.1 - Cada demanda extraordinária deverá ser formalmente especificada, estimada e aprovada antes da execução. Não poderão consumir HT: bugs, manutenção corretiva ou legal, suporte, capacitação, orientação, atualização ordinária, segurança, hospedagem, backup ou funções já contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia de execução como condição geral, conforme justificativa do Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades e sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1 - Aplicam-se as sanções da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência. A multa moratória poderá ser de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 15%; a multa compensatória poderá alcançar 10% da parcela inadimplida na inexecução parcial grave e 20% do valor do contrato na inexecução total, observados proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO E PORTABILIDADE

15.1 - A extinção observará a Lei nº 14.133/2021. Ao final do vínculo, a Contratada deverá disponibilizar exportação integral dos dados, documentação necessária à interpretação das bases e apoio de transição nos termos do TR, vedado bloqueio tecnológico indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO E FORO

16.1 - Integram o contrato o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as Ordens de Serviço. O foro será o legalmente competente, observadas as regras de direito público aplicáveis ao Contratante.

Local e data: _____ CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

ANEXO IX –

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE IMPLANTAÇÃO

Contrato nº _____ Ordem de Serviço nº _____ Município/Órgão: _____

Estabelecimento(s)/rede abrangida: _____

Após a verificação dos serviços de implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação inicial, validação/homologação e entrada em produção, registra-se o seguinte resultado:

Ambiente configurado e acessível aos perfis autorizados: [ ] SIM [ ] NÃO

Dados migrados e validados conforme escopo disponível: [ ] SIM [ ] NÃO

Capacitação inicial realizada e registrada: [ ] SIM [ ] NÃO

Testes essenciais concluídos: [ ] SIM [ ] NÃO

Pendências impeditivas à entrada em produção: [ ] NÃO [ ] SIM – descrever abaixo

Data efetiva de entrada em produção: ____/____/_____

Pendências/ressalvas:

_____

_____

_____

Resultado: [ ] ACEITE DA IMPLANTAÇÃO [ ] NÃO ACEITE – correções necessárias

O aceite autoriza, quando cabível, o faturamento do Item 2 e o início da medição mensal do Item 1, sem prejuízo da operação assistida e das obrigações continuadas previstas no Termo de Referência.

Local e data: _____

_____ _____

Fiscal/Responsável do Contratante Preposto da Contratada

ANEXO X – MAPA DE RISCOS

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 008/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica, em nuvem (SaaS), de gestão integrada das redes públicas municipais de educação, com implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação inicial integrada à implantação, suporte técnico, funcional e operacional continuado, manutenção e atualização legal/evolutiva ordinária, destinada à posterior utilização pelos municípios consorciados mediante adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgãos não participantes.

Nota de vinculação: este documento corresponde ao Mapa de Riscos detalhado referido no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, funcionando como Anexo III do ETP e, no conjunto do instrumento convocatório, como Anexo XI do Edital.

RISCO 01 Exigências técnicas, de qualificação ou de Prova de Conceito consideradas restritivas	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Planejamento da contratação / Seleção do fornecedor
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	• Impugnações, pedidos de esclarecimento ou representação perante órgãos de controle. • Redução indevida da competitividade e risco de suspensão ou republicação do certame. • Atraso na disponibilização da solução aos municípios interessados.
Ações Preventivas / Responsável:	• Manter requisitos formulados por desempenho e funcionalidade, evitando direcionamento por marca, arquitetura proprietária ou característica sem justificativa técnica. | Responsável: Área Técnica / Planejamento • Preservar proporcionalidade da qualificação técnica e realizar a PoC somente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante roteiro previamente publicado. | Responsável: Pregoeiro / Área Técnica • Promover conferência cruzada entre ETP, TR, Edital e matriz da PoC antes da publicação. | Responsável: Pregoeiro / Assessoria Jurídica
Ações de Contingência / Responsável:	• Analisar tecnicamente o questionamento; se procedente e capaz de afetar a formulação das propostas, suspender o certame, corrigir o instrumento e reabrir o prazo legal. | Responsável: Pregoeiro / Área Técnica

RISCO 02 Inconsistência ou divergência entre Pesquisa de Preços, ETP, TR, Edital, PoC, Ata e Contrato	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Planejamento da contratação / Formalização
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	• Dúvida sobre escopo, quantitativos, unidades de medida, obrigações ou critério de julgamento. • Impugnações, propostas formuladas sob premissas distintas e risco de nulidade de atos posteriores. • Dificuldade de fiscalização e de responsabilização durante a execução.
Ações Preventivas / Responsável:	• Realizar auditoria cruzada dos artefatos, preservando o mesmo objeto, lote único, três componentes econômicos, quantitativos, unidades, prazos, SLA, obrigações de suporte e regras de adesão. | Responsável: Planejamento / Pregoeiro • Conferir se os 100 requisitos técnicos e as 24 jornadas da PoC permanecem rastreáveis e sem criação de obrigação nova no momento da demonstração. | Responsável: Área Técnica / Comissão da PoC • Submeter as minutas à análise jurídica prévia antes da publicação. | Responsável: Assessoria Jurídica
Ações de Contingência / Responsável:	• Sanear a divergência antes da continuidade da fase afetada; quando a alteração comprometer propostas ou competição, republicar o instrumento com reabertura de prazo. | Responsável: Pregoeiro / Autoridade Competente

RISCO 03 Estimativa de preços, unidades de medida ou quantitativos inadequados à realidade da contratação	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Planejamento da contratação
Alocação do Risco:	Contratante

Danos:	• Preço máximo incompatível com o mercado, risco de sobrepreço ou de inexequibilidade. • Certame fracassado ou baixa competitividade. • Dimensionamento inadequado do saldo da Ata e dos limites de futuras adesões.
Ações Preventivas / Responsável:	• Manter a memória da pesquisa de preços com unidades originais, normalizações justificadas e exclusão/reclassificação das referências não comparáveis. | Responsável: Planejamento / Compras • Adotar como base de planejamento 505 estabelecimentos, distinguindo claramente quantitativo registrado de obrigação de consumo. | Responsável: Unidade Requisitante / Planejamento • Revalidar a compatibilidade dos valores antes da publicação e por ocasião das adesões, quando exigível. | Responsável: Planejamento / Órgão aderente
Ações de Contingência / Responsável:	• Reabrir a pesquisa ou ajustar quantitativos/preços quando surgirem evidências objetivas de incompatibilidade, promovendo os atos formais necessários antes da contratação. | Responsável: Planejamento / Autoridade Competente

RISCO 04 Certame deserto, fracassado ou sem proposta aceitável	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Seleção do fornecedor
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	• Atraso na formação da Ata de Registro de Preços. • Necessidade de revisão do edital, pesquisa de mercado ou repetição do procedimento. • Postergação da implantação pelos municípios interessados.
Ações Preventivas / Responsável:	• Dar ampla publicidade ao certame e manter especificações compatíveis com práticas efetivamente encontradas no mercado. | Responsável: Setor de Licitações • Preservar preço máximo fundamentado e critério de julgamento claro para o lote único e seus componentes econômicos. | Responsável: Pregoeiro / Planejamento • Evitar exigências de habilitação ou PoC sem relação direta com o risco e a complexidade do objeto. | Responsável: Pregoeiro / Área Técnica
Ações de Contingência / Responsável:	• Identificar as causas do desinteresse ou fracasso, revisar apenas os pontos efetivamente necessários e, se cabível, promover novo certame. | Responsável: Pregoeiro / Planejamento

RISCO 05 Reprovação da licitante provisoriamente vencedora na Prova de Conceito	
Possibilidade:	Média

Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Seleção do fornecedor
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Desclassificação da proposta provisoriamente vencedora e convocação da subsequente. • Aumento do tempo de julgamento. • Possibilidade de sucessivas reprovações e necessidade de revisão da contratação se o mercado demonstrar incapacidade generalizada de atendimento.
Ações Preventivas / Responsável:	• Publicar previamente as 24 jornadas, critérios objetivos, requisitos correlacionados e forma de registro de ATENDE/NÃO ATENDE. | Responsável: Área Técnica / Pregoeiro • Avaliar somente o que consta do roteiro e dos requisitos publicados, sem inovação durante a sessão. | Responsável: Comissão da PoC • Registrar evidências, ocorrências, justificativas e resultado em ata/relatório técnico. | Responsável: Comissão da PoC
Ações de Contingência / Responsável:	• Desclassificar a proposta que não atender às jornadas críticas e convocar a próxima licitante na ordem de classificação, nas mesmas condições. | Responsável: Pregoeiro / Comissão da PoC

RISCO 06 Licitante vencedora não assina a Ata de Registro de Preços ou não mantém as condições assumidas	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Formalização da Ata
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Atraso no início da vigência da Ata. • Necessidade de convocação de licitante remanescente e eventual repetição de etapas. • Prejuízo ao planejamento dos municípios que aguardam a disponibilização da solução.
Ações Preventivas / Responsável:	• Definir prazo e forma de assinatura, mantendo canal de comunicação formal com a adjudicatária. | Responsável: Gestão da Ata • Manter íntegro o registro da sessão, da proposta final e das condições de habilitação. | Responsável: Pregoeiro / Gestão da Ata

Ações de Contingência / Responsável:	• Adotar as providências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 para convocação de remanescentes e apuração da recusa injustificada, assegurados contraditório e ampla defesa. | Responsável: Pregoeiro / Gestão da Ata / Jurídico

RISCO 07 Atraso ou falha na implantação, parametrização e entrada em produção	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Indisponibilidade da solução no prazo planejado e manutenção de controles paralelos. • Prejuízo ao calendário acadêmico e administrativo do município aderente. • Retrabalho das equipes locais e atraso em etapas subsequentes da migração e capacitação.
Ações Preventivas / Responsável:	• Exigir reunião inicial em até 5 dias úteis da ordem de serviço e plano de implantação com etapas, responsáveis, dependências, riscos e cronograma. | Responsável: Gestor / Fiscal do contrato • Executar implantação de forma faseada, com marcos de homologação e operação assistida. | Responsável: Contratada / Município aderente • Acompanhar pendências em registro formal, com responsáveis e prazos. | Responsável: Fiscal do contrato
Ações de Contingência / Responsável:	• Notificar a contratada, exigir plano de recuperação de cronograma e aplicar consequências contratuais proporcionais quando o atraso lhe for imputável. | Responsável: Gestor / Fiscal do contrato

RISCO 08 Falha na migração, perda, corrupção ou inconsistência de dados históricos	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Implantação / Migração
Alocação do Risco:	Compartilhado

Danos:	• Perda ou incorreção de matrículas, históricos, notas, frequências, documentos e demais registros escolares. • Risco administrativo, pedagógico e jurídico para o município aderente. • Necessidade de reconstrução manual de informações e atraso na entrada em produção.
Ações Preventivas / Responsável:	• Realizar diagnóstico prévio das bases legadas, mapeamento de campos, regras de transformação e plano de migração. | Responsável: Contratada / Município aderente • Executar cópia de segurança da base de origem e ciclos de carga, validação e homologação antes do corte definitivo. | Responsável: Contratada / Fiscal • Manter evidências de reconciliação e aceite dos dados migrados. | Responsável: Fiscal / Área usuária
Ações de Contingência / Responsável:	• Acionar backup e plano de retorno, corrigir inconsistências, repetir a carga quando necessário e postergar o go-live até a homologação segura. | Responsável: Contratada / Gestor / Fiscal

RISCO 09 Capacitação inicial insuficiente, suporte inadequado ou baixa adoção da solução pelos usuários	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Implantação / Operação
Alocação do Risco:	Compartilhado
Danos:	• Erros de utilização, baixa qualidade dos registros e resistência dos usuários. • Aumento indevido de chamados e manutenção de controles externos à plataforma. • Redução dos benefícios esperados da contratação.
Ações Preventivas / Responsável:	• Executar capacitação inicial integrada à implantação, adequada aos diferentes perfis de usuários e sem cobrança autônoma além do preço contratado. | Responsável: Contratada / Gestor • Manter suporte técnico, funcional e operacional continuado durante toda a vigência, com canal de chamados, protocolo e histórico. | Responsável: Contratada • Prever reforço/orientação adicional quando a avaliação de implantação demonstrar insuficiência da capacitação inicial. | Responsável: Contratada / Fiscal
Ações de Contingência / Responsável:	• Executar plano corretivo de capacitação e suporte, priorizando perfis/rotinas críticas e acompanhando a redução de erros e chamados reincidentes. | Responsável: Contratada / Município aderente

RISCO 10 Incidente de segurança da informação ou vazamento de dados pessoais

Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Implantação / Operação
Alocação do Risco:	Compartilhado
Danos:	• Exposição indevida de dados de estudantes, responsáveis e profissionais da educação. • Interrupção de serviços, dano institucional e necessidade de resposta a incidente. • Possíveis consequências administrativas, civis e regulatórias.
Ações Preventivas / Responsável:	• Aplicar controles de acesso pelo princípio do menor privilégio, comunicação segura, logs de auditoria, gestão de vulnerabilidades e segregação de ambientes. | Responsável: Contratada / Fiscal / Encarregado • Definir responsabilidades de tratamento de dados pessoais e procedimento de resposta a incidentes. | Responsável: Contratante / Contratada / Encarregado • Monitorar eventos relevantes e manter evidências suficientes à investigação. | Responsável: Contratada
Ações de Contingência / Responsável:	• Conter o incidente, preservar evidências, comunicar os responsáveis conforme o plano aplicável, restaurar a segurança e apresentar análise de causa e ações corretivas. | Responsável: Contratada / Encarregado / Gestor

RISCO 11 Falha de segregação multi-município ou acesso indevido entre ambientes e perfis	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	PoC / Implantação / Operação
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Visualização ou alteração de dados de um município por usuário de outro ente. • Quebra de confidencialidade e da autonomia administrativa dos municípios. • Incidente grave de segurança e perda de confiança na solução.
Ações Preventivas / Responsável:	• Testar segregação multi-município, perfis e permissões na PoC e novamente no aceite de cada implantação. | Responsável: Comissão da PoC / Fiscal • Restringir acesso por Município, Secretaria, unidade, função e responsabilidade, inclusive na camada institucional do CIEDEPAR. | Responsável: Contratada • Auditar periodicamente perfis privilegiados e logs de acesso. | Responsável: Fiscal / Encarregado

Ações de Contingência / Responsável:	• Bloquear imediatamente acessos indevidos, corrigir configuração ou código, revisar perfis impactados e tratar o evento como incidente de segurança. | Responsável: Contratada / Fiscal / Encarregado

RISCO 12 Indisponibilidade, degradação de desempenho ou descumprimento dos níveis de serviço (SLA)	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Operação
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Interrupção de rotinas essenciais como matrícula, frequência, avaliação e emissão de documentos. • Prejuízo à continuidade das atividades escolares e administrativas. • Aumento de chamados e necessidade de controles emergenciais paralelos.
Ações Preventivas / Responsável:	• Dimensionar infraestrutura em nuvem para picos de uso, com monitoramento de capacidade, disponibilidade e desempenho. | Responsável: Contratada • Medir SLA com registros auditáveis e relatórios periódicos, observadas as condições do TR e contrato. | Responsável: Contratada / Fiscal • Planejar manutenções e contingências de modo a minimizar indisponibilidades. | Responsável: Contratada
Ações de Contingência / Responsável:	• Acionar escalonamento de incidente, restabelecer o serviço, apresentar relatório de causa raiz e aplicar as consequências contratuais cabíveis quando houver descumprimento imputável à contratada. | Responsável: Contratada / Fiscal / Gestor

RISCO 13 Falha de backup, restauração ou continuidade do serviço	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Operação
Alocação do Risco:	Contratada

Danos:	• Perda de dados recentes ou impossibilidade de retomada tempestiva após falha grave. • Indisponibilidade prolongada da plataforma. • Comprometimento da continuidade dos registros escolares.
Ações Preventivas / Responsável:	• Manter rotinas de backup e recuperação, preferencialmente com cópias em ambiente distinto do ambiente principal de produção. | Responsável: Contratada • Executar testes periódicos de restauração e registrar seus resultados. | Responsável: Contratada / Fiscal • Manter plano de continuidade e recuperação compatível com os níveis de serviço contratados. | Responsável: Contratada
Ações de Contingência / Responsável:	• Executar o plano de recuperação, restaurar a partir da cópia íntegra mais adequada e documentar perda de dados, tempo de recuperação, causa e providências corretivas. | Responsável: Contratada / Gestor / Fiscal

RISCO 14 Uso indevido do banco de horas técnicas para obrigações ordinárias já incluídas no preço	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Consumo artificial do saldo de horas e cobrança duplicada por suporte, correções ou atualizações ordinárias. • Aumento indevido do custo da contratação e redução do saldo disponível para evoluções extraordinárias. • Conflitos de medição e pagamento.
Ações Preventivas / Responsável:	• Definir que hora técnica extraordinária somente pode ser utilizada para customização/evolução fora do escopo ordinário, mediante demanda formal, estimativa, autorização e aceite. | Responsável: Gestor / Fiscal • Vedá-la expressamente para bugs, suporte, capacitação obrigatória, atualizações legais, manutenção corretiva ou evolutiva ordinária e atividades de implantação já contratadas. | Responsável: Edital / TR / Contrato • Exigir relatório de horas com atividade, responsável, período e produto entregue. | Responsável: Fiscal
Ações de Contingência / Responsável:	• Glosar horas sem autorização ou enquadramento contratual e exigir correção sem custo quando a atividade integrar obrigação ordinária. | Responsável: Fiscal / Gestor

RISCO 15 Aprisionamento tecnológico, dificuldade de portabilidade ou falha na reversibilidade ao término da contratação	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Operação / Encerramento
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Dependência excessiva do fornecedor e dificuldade de substituição futura da solução. • Risco de perda de histórico, aumento de custo de transição e interrupção de serviços. • Restrição à autonomia do município sobre seus próprios dados.
Ações Preventivas / Responsável:	• Garantir exportação de dados em formatos abertos/documentados, acompanhada de dicionário de dados e documentação necessária à interpretação. | Responsável: Contratada / Gestor • Prever reversibilidade e apoio à transição, sem retenção de dados por vínculo proprietário. | Responsável: TR / Contrato • Realizar testes de exportação durante a vigência, e não apenas no encerramento. | Responsável: Fiscal
Ações de Contingência / Responsável:	• Acionar plano de reversibilidade com antecedência, exigir entrega integral dos dados e documentação e manter acompanhamento até a validação da transição. | Responsável: Gestor / Fiscal / Contratada

RISCO 16 Integração inviável ou alteração de sistemas oficiais, APIs, padrões ou requisitos legais durante a vigência	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Implantação / Operação
Alocação do Risco:	Compartilhado
Danos:	• Falha de interoperabilidade com soluções ou bases mantidas por terceiros. • Retrabalho, indisponibilidade parcial de funcionalidades e necessidade de adaptação técnica. • Risco de descumprimento de obrigação legal superveniente se a plataforma não for atualizada tempestivamente.

Ações Preventivas / Responsável:	• Somente exigir integração automática quando houver meio técnico disponível e autorização do sistema externo; manter importação/exportação estruturada como alternativa quando aplicável. | Responsável: Área Técnica / Contratada • Acompanhar alterações dos sistemas oficiais e da legislação educacional aplicável, incluindo no preço as atualizações legais e evolutivas ordinárias previstas no objeto. | Responsável: Contratada / Gestor
Ações de Contingência / Responsável:	• Adotar solução transitória tecnicamente segura, ajustar integração e cronograma e, quando se tratar de alteração extraordinária fora do escopo, instruir a providência administrativa adequada. | Responsável: Gestor / Contratada / Jurídico

RISCO 17 Heterogeneidade ou insuficiência de conectividade nos municípios aderentes	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Implantação / Operação
Alocação do Risco:	Contratante / Município aderente
Danos:	• Lentidão ou indisponibilidade local independentemente da infraestrutura central da plataforma. • Baixa adoção e dificuldade de utilização em unidades escolares com conectividade limitada. • Percepção equivocada de falha do SaaS e aumento de chamados.
Ações Preventivas / Responsável:	• Registrar no planejamento a conectividade como premissa operacional de responsabilidade do município e levantar pontos críticos antes da implantação. | Responsável: Município aderente / Gestor • Adotar implantação faseada e recursos de contingência/offline quando tecnicamente previstos no TR e aplicáveis. | Responsável: Contratada / Município aderente • Diferenciar em diagnóstico de incidente falha de aplicação, infraestrutura do SaaS e conectividade local. | Responsável: Suporte / Fiscal
Ações de Contingência / Responsável:	• Adequar cronograma ou estratégia de implantação da unidade afetada e orientar o município sobre providências de conectividade necessárias. | Responsável: Gestor / Município aderente / Contratada

RISCO 18 Baixa adesão dos municípios e superdimensionamento do teto registrado	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Médio

Nível de Risco:	Médio
Fase:	Gestão da Ata
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	• Utilização inferior ao cenário estimado de 505 estabelecimentos. • Diferença entre o valor potencial da Ata e a contratação efetivamente realizada. • Questionamentos sobre a coerência do planejamento caso a estimativa não permaneça documentada.
Ações Preventivas / Responsável:	• Manter documentada a metodologia prudencial de 50% da base de 1.010 estabelecimentos e a natureza estimativa do SRP. | Responsável: Planejamento / Unidade Requisitante • Controlar saldo e adesões efetivas por item, sem tratar o quantitativo registrado como obrigação de aquisição. | Responsável: Gestão da Ata • Acompanhar a utilização da Ata e registrar justificativas na eventual prorrogação. | Responsável: Gestão da Ata
Ações de Contingência / Responsável:	• Reavaliar vantajosidade e dimensionamento antes de eventual prorrogação ou novo procedimento, utilizando a demanda efetivamente observada como evidência adicional. | Responsável: Planejamento / Gestão da Ata

RISCO 19 Adesão irregular por órgão não participante ou falha no controle de saldo e limites legais	
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Fase:	Gestão da Ata / Contratação derivada
Alocação do Risco:	Compartilhado
Danos:	• Contratação derivada sem instrução suficiente, sem demonstração de vantagem ou sem disponibilidade de saldo. • Extrapolação de limites legais de adesão e risco de responsabilização dos agentes. • Dificuldade de rastreamento das contratações vinculadas à Ata.
Ações Preventivas / Responsável:	• Exigir processo próprio do aderente com necessidade, quantitativo, justificativa de vantagem, compatibilidade do preço com o mercado e disponibilidade orçamentária. | Responsável: Órgão aderente • Condicionar a autorização à consulta e aceitação prévias, à existência de saldo e à conferência dos limites aplicáveis. | Responsável: CIEDEPAR / Gestão da Ata • Manter controle centralizado e atualizado das autorizações e consumos por item. | Responsável: CIEDEPAR / Gestão da Ata

Ações de Contingência / Responsável:	• Não autorizar ou sustar adesão que não cumpra os requisitos; corrigir os registros de saldo e encaminhar inconsistências relevantes para análise jurídica e administrativa. | Responsável: CIEDEPAR / Órgão aderente / Jurídico

RISCO 20 Descontinuidade, incapacidade operacional ou econômico-financeira da contratada durante a execução	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	• Risco de interrupção do serviço em múltiplos municípios. • Dificuldade de suporte, manutenção, atualização e continuidade dos dados. • Necessidade de transição emergencial para nova solução.
Ações Preventivas / Responsável:	• Acompanhar cumprimento contratual, regularidade exigível e indicadores de desempenho da solução. | Responsável: Gestor / Fiscal • Manter mecanismos de portabilidade, backups e reversibilidade efetivamente testáveis durante a vigência. | Responsável: Contratada / Fiscal • Evitar dependência de formatos proprietários que inviabilizem transição. | Responsável: Área Técnica / Fiscal
Ações de Contingência / Responsável:	• Acionar imediatamente o plano de continuidade e reversibilidade, preservar/exportar os dados, aplicar as medidas contratuais cabíveis e instruir solução substitutiva conforme a urgência e a legislação. | Responsável: Gestor / Fiscal / Jurídico

RISCO 21 Inadimplência ou atraso de pagamento pelo município aderente	
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Baixo
Fase:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratante / Município aderente
Danos:	• Incidência de encargos e deterioração da relação contratual. • Risco de suspensão de obrigações nos casos e condições legalmente admitidos. • Possível impacto na continuidade da utilização da plataforma pelo município.

Ações Preventivas / Responsável:	• Formalizar a adesão somente após comprovação de disponibilidade orçamentária e atendimento das exigências do processo próprio do ente. | Responsável: Município aderente • Conferir liquidação, aceite e documentos fiscais em tempo hábil, observando o fluxo de pagamento do contrato derivado. | Responsável: Fiscal / Setor Financeiro do aderente
Ações de Contingência / Responsável:	• Regularizar pendências administrativas ou orçamentárias, comunicar formalmente a contratada e adotar as providências contratuais pertinentes sem transferência da responsabilidade financeira ao CIEDEPAR. | Responsável: Município aderente

CONCLUSÃO

A contratação apresenta riscos jurídicos, técnicos, operacionais, de segurança da informação, de continuidade e de governança próprios de uma solução SaaS multi-município. Os eventos de maior atenção concentram-se na implantação e migração de dados, segurança e segregação entre municípios, disponibilidade e continuidade, Prova de Conceito, reversibilidade tecnológica e regularidade das futuras adesões. Os riscos identificados são administráveis desde que as medidas preventivas e de contingência sejam incorporadas à rotina de planejamento, julgamento, gestão da Ata e fiscalização das contratações derivadas. O Mapa deverá ser revisto sempre que ocorrer alteração material do escopo, dos requisitos, da modelagem de adesão ou quando fatos supervenientes evidenciarem mudança relevante na probabilidade ou no impacto de algum evento.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

_____

Responsável pela elaboração / Equipe de Planejamento

CIEDEPAR